

Projeto de Lei 071/2022
aprovado dia 26/04/2022
Valsa S. Vira da Cunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.: 007/ 2022

"Autoriza a permuta de bem público imóvel rural por área de terra urbana localizada no território do Município de Congonhas do Norte/MG, e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ilmos. Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, encaminho a Vossa Excelênci e demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa a autorização de permuta de imóvel público.

A presente proposta visa a permuta de imóvel público rural denominado "Terreno da Uva", Lote Rural R-2 -3310, fls. 199v, livro 2-M, situado dentro do perímetro rural desta cidade, com área de 14,52 ha (quatorze hectares e cinquenta e dois ares) de terras, cujas descrições e confrontações estão delimitadas e registradas no livro nº.; 36 A, às fls. 112 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Conceição do Mato Dentro/MG.

Este imóvel está a muito tempo sem a devida utilização pela Administração Pública, assim a atual Gestão entende que devido a necessidade e oportunidade este bem poderá ser objeto de permuta com imóvel urbano que hoje se torna importante para a conclusão de uma obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424,

www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

de pavimentação asfáltica e construção de rede de esgoto e pluvial na
Rua Antônio Correa, Centro, Congonhas do Norte.

O imóvel em contrapartida é de propriedade do Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda conforme antecipação de herança em anexo, a área possui 9.447,71 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete metros, e setenta e um centímetros), cujas descrições e confrontações estão delimitadas e registradas na matrícula de nº 2181, livro nº.: 02- G, Fls. 84 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Conceição do Mato Dentro/MG.

É de conhecimento de todos que a demanda de desenvolvimento em infraestrutura em nosso Município é um desafio, e como bom desafio esta gestão está empenhada em resolver os gargalos de infraestrutura iniciando pela construção de rede de esgoto e pavimentação que são anseios antigos da população.

Neste contexto, trazemos a esta Egrégia Casa Legislativa a proposta de Lei, para ser autorizada a permuta de imóvel rural denominado "Terreno da Uva" de propriedade do Município de Congonhas do Norte, com imóvel urbano de propriedade do Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda.

Para que fosse assegurando uma boa composição entre as partes e garantir o bom negócio jurídico, foi nomeado por meio de Portaria Executiva, a Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e Privados, com o intuito de avaliarem os imóveis e desenvolverem laudos conclusivos sobre as características e valores de mercado, embasando e dando garantia a operação de permuta.

Sr. Presidente e demais Vereadores, é de suma importância a aprovação da permuta destes imóveis em função da execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Antônio Correa, no qual deverá ser

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. Alvaro".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

PROJETO DE LEI Nº. 007/ 2022

Convertido na **LEI Nº. ____/ 2022**

"Autoriza a permuta de bem público imóvel rural por área de terra urbana localizada no território do Município de Congonhas do Norte/MG, e dá outras providências".

Eu, Fabrício Aparecido Ottoni, Prefeito Municipal de Congonhas do Norte (MG), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Congonhas do Norte, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a proceder a permuta de bem público imóvel rural por área de terra urbana de propriedade do Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda.

§1º- O bem público imóvel rural de propriedade do Município de Congonhas do Norte fica caracterizado para todos os fins de Direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico de que trata esta Lei, como o Lote Rural R-2 -3310, fls. 199v, livro 2-M, situado dentro do perímetro rural desta cidade, com área de 14,52 ha (quatorze hectares e cinquenta e dois ares) de terras, cujas descrições e confrontações estão delimitadas e registradas no livro nº.; 36 A, às fls. 112 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Conceição do Mato Dentro/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

§2º- A área de terra urbana de propriedade do Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda, está caracterizada para todos os fins de Direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico de que trata esta Lei, como a fração do lote urbano, localizado no perímetro urbano, Rua Antônio Correa, s/n, Centro, Congonhas do Norte/MG, com área de 9.447,71 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete metros, e setenta e um centímetros), cujas descrições e confrontações estão delimitadas e registradas na matrícula de nº 2181, livro nº.: 02- G, Fls. 84 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Conceição do Mato Dentro/MG.

§3º- O bem público imóvel rural aludido no §1º deste artigo foi avaliado em R\$ 87.120,00(oitenta e sete mil, cento e vinte reais), consoante o parecer técnico de número 01/2022, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de que trata a Portaria Executiva nº 008/2022.

§4º- A área de terra urbana apontada nos parágrafo 2º deste artigo foi avaliada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), consoante o parecer técnico de número 02/2022, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de que trata a Portaria Executiva nº.: 008/2022.

Art. 2º- Considerando que o bem público imóvel rural aludido no §1º do art.1º desta Lei encontra-se afetado como Área Institucional, fica efetivada à correspondente desafetação, deixando este de compor à categoria de bens públicos.

Parágrafo único. Em consequência da desafetação definida no caput deste artigo, o bem público imóvel rural desafetado fica integrado ao patrimônio disponível do Município de Congonhas do Norte/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

Art. 3º- Após a sanção e promulgação desta Lei, o negócio jurídico deverá ser formalizado mediante a lavratura de escritura(s) pública(s), com posteriores registros nas matrículas dos imóveis.

§1º- Na escritura pública a ser entabulada entre o Município de Congonhas do Norte, por intermédio do Poder Executivo, e o proprietário da área de terra urbana objeto da permuta de que trata esta Lei, Adelmo Ribeiro de Miranda, figurarão, respectivamente, na qualidade de primeiro permutante e segundo(s) permutante(s).

Art. 4º- Os valores correspondentes às despesas decorrentes desta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registros de Imóveis e o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos (ITBI), ficarão a cargo dos permutantes, sendo que o imóvel urbano permutado a condição do primeiro permutante e o imóvel rural a cargo do segundo permutante.

Parágrafo único. A escritura pública de permuta deverá ser lavrada com cláusula de renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, de quaisquer reclamações e situações relacionadas a questões anteriores, presentes e futuras relacionadas aos imóveis a serem recebido e entregue pelo Município de Congonhas do Norte, independentemente do resultado de qualquer procedimento em curso e/ou ação judicial já ajuizada e/ou que venha a ser proposta no futuro, reconhecendo o(s) permutado(s) que não faz(em) jus ao recebimento de qualquer restituição, indenização ou outros valores, excetuadas às disposições do caput deste artigo.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias e específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.

www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

estendido neste terreno urbano manilhas para escoamento de água de chuva e rede de esgoto, condicionando assim o pleno alcance do objetivo desta obra, e consequentemente alcance dos anseios de todos os Municípios, tendo assim uma ligação digna entre os bairros Cidade Nova e Santa Maria com pavimentação asfáltica.

Este terreno ainda poderá ser utilizado para diversas funções inclusive para guarnecer veículos da administração, alcançando assim a sua finalidade integral.

Sendo esta a motivação do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros do Poder Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de urgência urgentíssima. Ainda aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Congonhas do Norte (MG), 05 de abril de 2022.


Fabrício Aparecido Otoni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424,
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

Congonhas do Norte (MG), 05 de abril de 2022.


Fabrício Aparecido Otoni
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONG. DO NORTE

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

CPF: 31.141.346/0001-80

Rua Antônio Pereira, 152

COMARCA CONC. MT. DENTRO

DISTRITO CONG. DO NORTE

CGC 21.141.346/0001-80.

Marcionilia Barboza de Ávila

Tabeliã

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que, revendo neste Cartório, verifiquei constar no LIVRO Nº 36 A, dele ás FLS Nº 112, constário seguinte:

Cartório de Notas
Município de Congonhas do Norte
Minas Gerais
Tabelião
Marcionilia Barboza de Ávila
Tabeliã

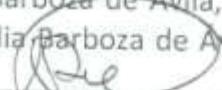
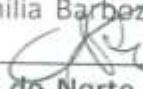
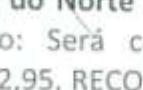
ESCRITURA DE COMPRA E VENDA NO VALOR DE R\$ 3.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano da era cristã de 1999, aos 30 dias do mês de setembro (09), do dito ano, nesta Cidade de Congonhas do Norte, comarca de Conceição do Mato dentro Mg, em este Cartório de Notas, à Rua Antônio Pereira, 152; comparece como outorgante vendedor: Pedro da Silva Lima, portador do CPF 941.072.706-53, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente em a Fazenda Bom Jardim, zona rural deste Município de Congonhas do Norte - Minas Gerais, CEP 35.860-000. E de outro lado como outorgado comprador ou adquirente: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE-MINAS GERAIS: CNPJ 18.303.180/0001-46, com sede a Rua João Moreira, nº 22; neste ato representado pela sua Prefeita: Terezinha de Jesus Dumont Moraes, brasileira, casada, residente na Cidade de Congonhas do Norte - MG, a Rua 23 de Março, nº 112, CEP 35.850-000. Pessoas capazes e conhecidas por mim tabeliã de notas, dou fé. Pelo (s) outorgante (s) vendedor (es), me foi dito que o justo título (são) é senhor (es) e legítimo (s) e legítimo (s) possuidor (es) de um imóvel composto de 181,59 ha (cinto oitenta e um hectares e cinquenta e nove ares) situado nos lugares "Bom Jardim, Serra, Manoel Rodrigues e Campestre no Município de Congonhas do Norte - Minas Gerais", e nesta data destaca desta área: "14,52 há (quatorze hectares e cinquenta e dois ares" de terras. Devidamente registrado no sob nº R-2- 3310, fls 199v, livro 2-M, em 29/03/1993, em comum e dentro das divisas e confrontações seguintes: Começa nas divisas com terrenos de herdeiros de José Antônio de Carvalho, seguindo em direção a Serra Tereza Gomes, daí pelo Rio do Servo até alcançar a divisa com terrenos dos herdeiros de Antonio Correa da Rocha e com terrenos de Quinzinho de Artur, seguindo pelo Rio do Servo até as divisas com os herdeiros de Amantino Morais,

Município de Patrocínio de Areia
ESTADO DE MINAS GERAIS
Brasília - 2000

passando pela Serra Suzana e cercas de arame até alcançar as divisas dos terrenos de herdeiros de José Barreto e ainda por cerca de arame seguindo e contornando parte final do Rio do Servo, continuando em divisa com herdeiros de Antônio Ferréira, José Augusto, Alaíde Marinho dos Reis, herdeiros de Francisco Santana, herdeiros de João Paula Rodrigues, herdeiros de Patrocínio, seguindo divisa com herdeiros de Artur Santana, Alberto Pereira dos Santos, João Rosa, Dorvalino Costa Pinto e Raimundo Vaz de Souza, ganhando a direção Sul, vai dividindo por cerca de arame com José Rodrigues de Oliveira Filho e Com Demetrio José Francisco, seguindo em direção e alcançando a Serra do Lombé, ganhando divisa com terrenos dos herdeiros de Jose Camilo e herdeiros de Francisco Marinho dos Reis, continuando mais a oeste, em divisa com terrenos dos herdeiros de Geraldo Marinho de Lima e José Rodrigues de Oliveira Filho, em direção e divisa com o Córrego do Lobo e com o Rio Bom Jardim que corta a propriedade aproximando-se finalmente da divisa com o mesmo José Rodrigues de Oliveira Filho, e, daí, ao ponto de partida. E que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, esta (ao) justo (s) e contratado (s) a vende - lo ao outorgado comprador: **Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte - Minas Gerais**, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pago em moedas correntes do país, antes desta, da qual dão ao mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pagamento satisfeito para nunca mais repetir, desde de já transferem -lhe toda posse, jus, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o referido imóvel, para que dele o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando -se os vendedores por si e seus sucessores a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos se chamados à autoria. Pelo Outorgado: **Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte - Minas Gerais**, me foi dito que aceitaria o presente e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos; Avaliação para fins de ITBI terreno e total a tributar R\$ 3.000,00- recolhido na tesouraria Municipal através da guia nº 4488 - ITBI- Código 11120301, no valor de R\$ 60,00, exercício de 28/09/1999, DAE quite no BBEMGE, aos 23/09/1999 - Cód 181-153-7- valor R\$ 14,66- DARF ITR quite em 30/12/1997 e CCIR 19996/19997, quite em 23/10/97, Cód Imóvel 418064003700-0, área 247,4 há. Mód Rural 24,0, Nº Mod Rural 8,32, Mod Fiscal 20, nº de Mod Fiscal 12,47, F. mim. Parc 2,0, raea de posse 181,60 há, Certidões. Karla Guerra Moreira Thomaz, em



23/09/1999; certifica não constar gravado de ônus reais o imóvel acima descrito, devidamente registrado sob nº 22, matrícula 3310, fls 199v, livro 2-M; Certifico que o contribuinte está quite com a Fazenda Estadual com referência ao imóvel objeto da presente transação - Concessão do Mato dentro - MG, 24/09/99 - Leonardo S. Lima AAC/MASP 359672-4. Certifico que a contribuinte está quite com a Fazenda Municipal, ficando esclarecido que o lançamento da transmissão em nosso cadastro imobiliário da transmissão em nosso cadastro imobiliário dependerá de posterior apresentação da escritura formalizada; Congonhas do Norte, 23/09/99 - Antônio Pereira de Moraes - responsável. Assim disseram, dou fé. A pedido dos mesmos lavrei esta. Dispensadas as testemunhas com base nos termos da Lei 6952 de 06/11/1981; Comigo Marcionília Barboza de Ávila, que escrevi, digitei e assinei em público e raso. A qual feita lhe sendo lida, acharam-na conforme, outorgam e assinam. Comigo Marcionília Barboza de Ávila, escrevi, dou fé e assinei em público e raso. Eu, Marcionília Barboza de Ávila, que escrevi, dou fé e assinei em raso. A tabeliã  Em testemunho está o sinal público, assinado: João de Carvalho Pires e testemunhas: Manoel Pereira de Ávila e João Lages Reis. É o que contém no mencionado livro e folhas, cujo teor foi aqui, bem e fielmente digitado, ao qual me reposto e dou fé. Eu Marcionília Barboza de Ávila - Tabeliã, que a digitei, conferi, subscrevo e assino. Eu Marcionília Barboza de Ávila do Norte - MG, 30 de MAIO de 2019. A tabeliã  que a digitei, conferi, subscrevo e assino. Congonhas do Norte - MG, 30 de MAIO de 2019. Será cobrado: OBS Será cobrado: Será cobrado: Emolumentos R\$ Será cobrado: Emolumentos R\$ 32,95, RECOMP R\$ 1,86, Emolumento Líquidos R\$ 31,09, ISSQ (3%) R\$ 1,55; TFJ R\$ 6,65; Total R\$ 41,15, conforme Lei nº 15.424 de 30/04/2004. Congonhas do Norte - MG, 30 de MAIO de 2019. A tabeliã 

Em testº  Verdade.
TABELIÃ
Marcionilia Barboza de Avila Lima
TABELIÃ



RELATÓRIO PREÇOS DE TERRA NUA

DATA

24/03/2022

IDENTIFICAÇÃO					
Município:	Congonhas do Norte				
ESLOC:	Congonhas do Norte				
UREGI:	Diamantina				

Valores de Terra Nua - VTN Preços Médios – Valores em Reais R\$/ha					
Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
12.000,00	10.000,00	6.000,00	10.000,00	6.000,00	8.800,00

Comissão Municipal			
Nome	CPF	Instituição	Assinatura
José Alvaro de Oliveira	195593660-87	ACORA	
Berlengas Perreira de Moraes	000.599.026-61	STR	
Edna Reis Sartório de S. Reis	06.675.096-31	Secretaria de Agricultura	
Waldemir de Oliveira e Melo	604.596.186-08	EMATER/MG	

Observações
Este acordo com a comissão, tais valores foram definidos pelas análises dos imóveis comercializados no Município no último ano. Consideramos que uma propriedade para ter um bom valor no mercado ela deve ter a função social, ambiental e econômica bem equilibrada. Portanto o valor final definido foi estabelecido pela média de todos os fatores.

ESTADO DE MINEIRAS

SEABRA, Mônica
Doutorando em Direito
CLÁUDIO SANTOS DA SILVA
Comarca de Congonhas do Norte
Conselho de Estado de Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

Mônica Seabra

Comarca de

Minas Gerais

2007

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

República Federativa do Brasil

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Batílio Santiago, 67 - Centro

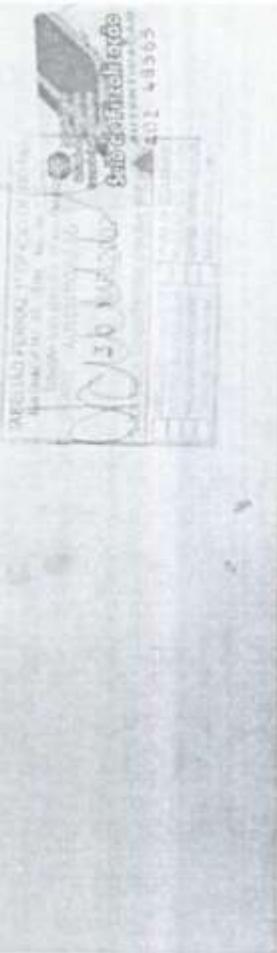
Conselho de Estado de Minas Gerais

Karla Guerra Moreira Thomaz
Oficial
Cláudio Ottoni Thomaz
Oficial Substituto

CERTIDO

Certifico que nevendo neste Cartório, o livro 2-G da Região 2616
28-09-2005, folha 84, b registo feito sob o nº 04 matrícula 2181, em
devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da Única Vara Judicial desta
Comarca, D. Carlos Freireiro Braga da Silva, extrato dos autos nº
175.02.000859-4, do arrolamento dos bens deixados por morte de Amelia
Maria de Miranda, arquivado na Secretaria do Juiz da Relação Comarca,
sob o nome dos herdeiros Geraldo Correa de Miranda brasileiro comerciário, CPF
nº 370.262.226-49, casado com Maria Aparecida Ribeiro Miranda residente e
domiciliado em Belo Horizonte/MG, José Gereba Miranda brasileiro,
comunicante, CPF nº 105.561.815-00, casado com Maria Teresinha de
Miranda, residente e domiciliado em Congonhas do Norte/MG, Maria Edith
de Miranda Araújo, brasileira, dona de casa, solteira, CPF nº 219.698.776-88,
residente em Congonhas do Norte, Edith de Miranda brasileira, dona de casa,
solteira, CPF nº 485.505.076-67, residindo em Congonhas do Norte, Antônio
Correa Miranda, brasileiro, lavrador, CPF nº 448.448.416-04, casado com
Maria Ferreira Miranda, residente em Congonhas do Norte em pagamento de suas horas-salas, o imóvel constante da presente matrícula, composto de uma área urbana de 24.010,00 metros quadrados, em comum, situado à Rua
Cristalina, nºm Congonhas do Norte, confrontando pela frente com a Rua
Cristalica, com 252 metros, pelo lado esquerdo, com a estrada de Gabriel e
Bento Lopes, com 160 metros, pelo lado direito, com leras de Maria Edith, com
150,00 metros e, pelas fundos, com a rua Teresinha e no Santa Maria, até a
CICMA, Ed., com 370 metros, avaliado por Cr\$6.029.000,00 para cada
herdeiro, apenas uma quota parte ideal correspondente a 1/5 do imóvel ou
sua 4.802,00-metros quadrados, no valor de Cr\$1.205.800,00 (hum milhão
duzentos e cinco mil e oitocentos cruzados), sem condição. Foi o referido
imóvel atualizado em R\$48.020,00, conforme declaração emitida em 23-09-
2005, por Fábio Ferreira Coelho, tesoureiro da Prefeitura Municipal de
Congonhas do Norte. Fica os antecedentes contidos ao que prescreve a Lei
Municipal que tem a aplicação do afastamento. Registro anterior nº 02, matrícula
2181, Rm 2.G.

Certifica que encontro neste Cartório, o livro 2-G de Registro Geral, dele consta a folha 04, a averbação feita sob o nº 05, matrícula 2181, em 07.11.2005. - Nos termos do requerimento de 02.10.2005, com a firma devidamente reconhecida, dirigido a Titular deste Cartório, procede-se a esta averbação para que fique constando que José Corrêa **Miranda**, brasiliense, casado, apelidado CPF: nº 105.661.806-00, residente à Praça Jeová Nominato, 98 Centro, Congonhas do Norte-MG, construiu uma casa de residência, com 08 cômodos, esquina de Ninhos, com a área de 68,00 metros quadrados, no lote de sua propriedade, situado à Rua Cristalina, 215, na cidade de Congonhas do Norte-MG, registrado no RI daí Comarca sob o nº 03 e 04, matrícula 2181, livro 2-G. Para fins de lançamento foi dado à referida casa o valor de R\$2.592,16, conforme declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte em 30.03.2005. Fica anclarecido no requerimento que assinada concordando com a presente averbação os amigos do requerente, Geraldo Correa de Miranda, Maria Aquilesa Ribeiro Miranda, Maria Edith de Miranda Araújo, Edith Marin de Miranda, Antônio Correa Miranda e Maria Ferreira Miranda. O referido é verdade e de fato da fé
Conceição do Mato Dentro, 26 de maio de 2007
A Oficata,



Macielinil Barbosa de Ávila - Oficial Vilhain, da categoria de
Notas de Congonhas do Norte Mg. CNPJ 21.141.346/0001-30, da Companhia
de Concessão do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, no nome da Fazenda
ETC...
Fazenda ETC...

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA NO VALOR DE R\$ 28.812,00

LIVRO 38°

FLS 67

CERTIFICO que revendo os livros, deste cartório, deles no livro 38°, fls 674 acima mencionadas, no ano da era cristã de dois mil e seis (2006); ao (o) dia (12) dias do mês de maio (03) do dito ano, nesta cidade de Congonhas do Norte, da Comarca da Conceição do Mato Dentro - MG, em este Cartório de Notas, a fia Antônio Pereira, 152, cento, porante minha libélula de Notas, comparece como autêntica vendedora:
ANTONIO CORRÊA MIRANDA o espôsa **MARIA FERREIRA DE MIRANDA**, portador do CPF 448.444.415-04, brasileiro, casado, isaurado e residente em Congonhas do Norte - Minas Gerais, neste ato representados pelo procurador Sr. Luiz Pereira de Melo sen. CPF 445.936.396-04, RG M 4.034.558 SSP/MG, residente em Congonhas do Norte - MG, a Rua Monte Negro, CEP 35850-000 conforme procuração pública lavada no Cartório de Congonhas do Norte, no item 12º, fls 674, arts 24/10/1998, de outro lado como autorizado adquirido ou comprador **GERALDO CORRÊA MIRANDA**, CPF 310.262.226-49, brasileiro, casado e residente em Belo Horizonte - Minas Gerais, à Rua Benedito Ortigão, nº 715, Santa Bárbara - Pampulha, Pocoas Canais, e conhecida por mim Tabellão de Notas, dia 16 de Julho outorgantes vendedores, através de seu procurador me foi dito que o justo título não se haberes e leghitimos possuidores de vinte por cento (20%) um imóvel composto de um lote de terreno, situado a "Rua Cristalina", na cidade de Congonhas do Norte - MG, descrevendo, com área de 48.020,00 m² (quarenta e oito mil e vinte metros quadrados, devidamente registrado no R.I. desta Comarca sob nº 03, matrícula 2181, livro 2-G, fls 84, aos 27/01/1983. Nesta data, vende os referido 20 % para o referido comprador informa qualificado, dentro das diversas e confrontações subsequentes: pela frente com a referida Rua Cristalina, com 252,00 metros; pelo lado esquerdo, com a estrada da Gabiela e Benito tope; com 160,00 metros; pelo lado direito; com terras de Maria Edith, com 110,00 metros e pelos fundos, com a Rua Turmalina e ilha Santa Maria, até a divisa com Maria Edith, com 370,00 metros. E que passaria o imóvel a sua direção logo e desembargado de quaisquer ônus, então justos e contrários a quem o adquiriu (a) comprador (a); **GERALDO CORRÊA MIRANDA**, címona por humecta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido o terreno, pelo preço certo e conveniente de R\$ 28.812,00 (vinte e oito mil oitocentos reais). Que confessam haver recebido este R\$ 28.812,00 nas mãos correntes da justiça, dia que o (a) plena, geral e irreversível opinião de pagamento fez, e para nunca mais repetirem, desde já lhe transferem toda a posse, jus, domínio pleno e de que exerciam sobre o referido imóvel para que deles o (a) munido comprador (a) use e disponha livremente, como seu que fez, sendo estando os vendedores por si seus sucessores a fazerm esta venda sempre

boa, firme e válida, respondente pela execução da licitação ve Chamego, e, ficando o comprador obrigado a cumprir com a lei 2.29/63 que exige a inscrição aberta na mesa Geral de Congressos do Norte - Hotel Congresso de Belo Horizonte (Mesa Geral de Congressos do Norte - Hotel Congresso de Belo Horizonte), me fui dito que acabei a preservar vinda e esta execução em CORRÉA MIRANDA; me foi dito que acabei a preservar vinda e esta execução em todos os seus representantes tiveram inscrito me os seguintes documentos de importâncias: Páginas Avisadas para fins de IPTU total de R\$1.600 mil, no valor de R\$812,50, recebido na Fazenda Municipal através a guia no valor em R\$576,74, exercício de 03/05/2006, Céd. 1112, Bloq. 1004, assinaria por H. Santos. Autorização de Desmembramento O prefeito Municipal em gestão (Sr. Adão de Carvalho Pires), em 12/11/2006, autoriza o desmembramento de um lote com área aproximadamente de 9604,00 m² situado à Rua Guaxuma em Congonhas do Norte/MG, em favor do Gerônimo Corrêa Miranda. Certidão: Certifico que o conhecimento está quite com a Prefeitura Municipal Blumenau, estabelecendo que o lançamento da transmissão em posse cadastro imobiliário dependerá da posterior apresentação da escritura formalizada, Congonhas do Norte, 11-01-2006 - M. Santos. E. Kato Guerra Marília Thomaz, em 17-10-2005, certifice não constar gravata de ônus, a imóvel lote de terreno denunciado resguardado sob nº 03, Ds. 15, matrícula 2181, do lote 25, em 27-09-2005 a ser ao que preceve a lei do Ajustamento desta Cláusula. Fica disponibilizada a apresentação da certidão (jet) negativa das débitos, estadas ou autorgentes, de acordo com a Unidade que suscende a eficácia do artigo 32, da Lei Estadual 14.699/2003, concedida pelo Fundo de Impulsionador (Dr. Antônio Heitor Sá), datada de 18 de junho de 2003, em Belo Horizonte/MG. Unidade Declaração Volante Operações Imobiliárias - DOIH. Assim descrevem os fatos: A pedido dos mesmos favela mal a qual feita tens sentido idealizaram conforme outorgam e assim, comigo, Marconha Barreto de Alva que merece, quer te o astuto em público e raro. Em testimonio está o sinal público.

Marcônio RP. Laerte Pereira de Moraes, Gerônimo Corrêa Miranda e os testemunhas: Oswaldo Pereira de Moraes e Alessandra Maria Brandão. E se que consta no mencionado lote e folha, cuja leitor foi aquela, tem o ilícito de digerir, no qual este (rapto e dano). Luiz Marcondes Barbosa de Alva - Tabebuia, que a digeriu contesta a alegria e alegria. Marcônio Barreto de Alva do Norte - MG, 08 de junho de 2010. A Tabebuia (Tabebuia), que a digeriu, contesta, subvergente assisto, Congonhas do Norte - MG, 08 de junho de 2010. Será cobrado R\$5,50 cobram: Será cobrado Encerramento R\$ 1,41 Cobrado Encerramento R\$ 3,25 R\$ 11,95. RECORDE R\$ 1,36. Encerramento Liquidos R\$ 31,08. ISSQ (3%) R\$ 1,55. IPI R\$ 6,65. Total R\$ 41,33, conforme Ed. nº 15424 de 30/04/2004, disponibilizada na Norte - MG, 08 de junho de 2010. A Tabebuia

Atenciosamente sua obediencia
Atenciosamente sua obediencia
Atenciosamente sua obediencia

Im 09/04/2022
Im 09/04/2022
Im 09/04/2022

A Tabebuia
A Tabebuia
A Tabebuia

Marcônio Barreto de Alva

Obrigar



Lote 15186, Estrada Belo Horizonte - Belo Horizonte - MG - 31123-000



CARTÓRIO DE REGISTRO DE MOVEIS

República Federativa do Brasil - Unidade Nossa Senhora

De Duílio Gonçalves, nº 5 - Centro - Cachoeiro do Sul - Espírito Santo - Centro

Kábia Guerra Moreira Thomas

Oficial

Célia da Oliveira Thomaz

Oficial Substituta - Oficial de Registro de Imóveis

REGISTRO DE CONCEPÇÃO DE BEM MÓVEL

PARTE 1

PARTE 2

PARTE 3

PARTE 4

PARTE 5

PARTE 6

PARTE 7

PARTE 8

PARTE 9

PARTE 10

PARTE 11

PARTE 12

PARTE 13

PARTE 14

PARTE 15

PARTE 16

PARTE 17

PARTE 18

PARTE 19

PARTE 20

PARTE 21

PARTE 22

PARTE 23

PARTE 24

PARTE 25

PARTE 26

PARTE 27

PARTE 28

PARTE 29

PARTE 30

PARTE 31

PARTE 32

PARTE 33

PARTE 34

PARTE 35

PARTE 36

PARTE 37

PARTE 38

PARTE 39

PARTE 40

PARTE 41

PARTE 42

PARTE 43

PARTE 44

 REGISTRO DE CONCEPÇÃO DE BEM MÓVEL PARTE 1 PARTE 2 PARTE 3 PARTE 4 PARTE 5 PARTE 6 PARTE 7 PARTE 8 PARTE 9 PARTE 10 PARTE 11 PARTE 12 PARTE 13 PARTE 14 PARTE 15 PARTE 16 PARTE 17 PARTE 18 PARTE 19 PARTE 20 PARTE 21 PARTE 22 PARTE 23 PARTE 24 PARTE 25 PARTE 26 PARTE 27 PARTE 28 PARTE 29 PARTE 30 PARTE 31 PARTE 32 PARTE 33 PARTE 34 PARTE 35 PARTE 36 PARTE 37 PARTE 38 PARTE 39 PARTE 40 PARTE 41 PARTE 42 PARTE 43 PARTE 44	REGISTRO DE CONCEPÇÃO DE BEM MÓVEL PARTE 1 PARTE 2 PARTE 3 PARTE 4 PARTE 5 PARTE 6 PARTE 7 PARTE 8 PARTE 9 PARTE 10 PARTE 11 PARTE 12 PARTE 13 PARTE 14 PARTE 15 PARTE 16 PARTE 17 PARTE 18 PARTE 19 PARTE 20 PARTE 21 PARTE 22 PARTE 23 PARTE 24 PARTE 25 PARTE 26 PARTE 27 PARTE 28 PARTE 29 PARTE 30 PARTE 31 PARTE 32 PARTE 33 PARTE 34 PARTE 35 PARTE 36 PARTE 37 PARTE 38 PARTE 39 PARTE 40 PARTE 41 PARTE 42 PARTE 43 PARTE 44
--	--

CARTÓRIO DE REGISTRO DE MATRIMÔNIO
 ESTADO DE MÍGUAIS GOREIA - MINAS GERAIS

Avenida Presidente Dutra, 100 Centro - 37300-000 - Belo Horizonte - MG

Para: Juíza Maria Flávia

Claudia Odile Thunial

MATRIMÔNIO

2022

05/04/2022

Informo à Exma. Juíza Maria Flávia que o casal de Exposados que se encontra na seguinte forma: José Henrique da Silva Correa do Mato e Maria Apolinária dos Reis Correa do Mato, ambos de 32 (trinta e dois) anos de idade, ambos solteiros, residentes na Rua das Rosas, nº 100, no bairro da Vila Brasil, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e que, no dia 29/01/2022, realizaram a cerimônia de Casamento, na Igreja Matriz de São José, no bairro da Vila Brasil, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e que, no dia 29/01/2022, fizeram a declaração de que pretendem viver juntos, de modo permanente, e que, em virtude disso, o casal se tornou marido e mulher, e que, por meio da competência da Exma. Juíza, em 26/12/1963, para Maria Apolinária dos Reis Correa do Mato, residente na Rua das Rosas, nº 100, no bairro da Vila Brasil, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e que, no dia 29/01/2022, fizeram a declaração de que pretendem viver juntos, de modo permanente, e que, por meio da competência da Exma. Juíza, em 26/12/1963, para José Henrique da Silva Correa do Mato, residente na Rua das Rosas, nº 100, no bairro da Vila Brasil, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e que, no dia 29/01/2022, fizeram a declaração de que pretendem viver juntos, de modo permanente.

ANEXO 01 - Protocolo nº 15.303, feito 13.03.2022. CERTIDÃO DE CASAMENTO. A indicação das informações contidas na certidão deve ser feita no campo da identificação do destinatário. Caso o destinatário seja uma pessoa física, deve ser informado seu nome completo, CPF e RG. Caso o destinatário seja uma pessoa jurídica, deve ser informado o nome social, CNPJ e RG. Caso o destinatário seja um agente público, deve ser informado o nome completo, cargo, cargo ou função exercido, número do RG e inscrição no Conselho de Contabilidade Pública (CCPMG). Caso o destinatário seja um agente de segurança pública, deve ser informado o nome completo, cargo, cargo ou função exercido, número do RG e inscrição no Conselho Estadual de Policia Civil (CEPC). Caso o destinatário seja um agente da justiça, deve ser informado o nome completo, cargo, cargo ou função exercido, número do RG e inscrição no Conselho da Magistratura (CMG).

ANEXO 02 - Protocolo nº 15.303, feito 13.03.2022. CERTIDÃO DE CASAMENTO. A indicação das informações contidas na certidão deve ser feita no campo da identificação do destinatário. Caso o destinatário seja uma pessoa física, deve ser informado seu nome completo, CPF e RG. Caso o destinatário seja uma pessoa jurídica, deve ser informado o nome social, CNPJ e RG. Caso o destinatário seja um agente público, deve ser informado o nome completo, cargo, cargo ou função exercido, número do RG e inscrição no Conselho de Contabilidade Pública (CCPMG). Caso o destinatário seja um agente de segurança pública, deve ser informado o nome completo, cargo, cargo ou função exercido, número do RG e inscrição no Conselho Estadual de Policia Civil (CEPC). Caso o destinatário seja um agente da justiça, deve ser informado o nome completo, cargo, cargo ou função exercido, número do RG e inscrição no Conselho da Magistratura (CMG).

 CARTÓRIO DE REGISTRO DE CASAMENTO Belo Horizonte - MG	 CARTÓRIO DE REGISTRO DE CASAMENTO Belo Horizonte - MG
<p style="text-align: center;">CERTIDÃO de Casamento nº 15.303</p> <p style="text-align: center;">Exposado 1º: José Henrique da Silva Correa do Mato</p> <p style="text-align: center;">Nascimento: 05/04/1989</p> <p style="text-align: center;">Cidade de nascimento: Belo Horizonte - MG</p> <p style="text-align: center;">Profissão: Engenheiro Civil</p> <p style="text-align: center;">Estado Civil: Solteiro</p> <p style="text-align: center;">Certidão de Nascimento nº 15.303</p> <p style="text-align: center;">Exposado 2º: Maria Apolinária dos Reis Correa do Mato</p> <p style="text-align: center;">Nascimento: 05/04/1989</p> <p style="text-align: center;">Cidade de nascimento: Belo Horizonte - MG</p> <p style="text-align: center;">Profissão: Trabalha em casa</p> <p style="text-align: center;">Certidão de Nascimento nº 15.303</p> <p style="text-align: center;">Data da Ata: 29/01/2022</p> <p style="text-align: center;">Data da Declaração: 29/01/2022</p> <p style="text-align: center;">Declaração de que pretendem viver juntos, de modo permanente.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Exposado 1º:</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Exposado 2º:</p> <p style="text-align: center;">Assinatura da Juíza:</p>	
<p style="text-align: center;"><i>Atestado de que o casal acima mencionado se encontra no local da cerimônia, e que a cerimônia foi realizada de forma regular e legal.</i></p>	
<p style="text-align: center;"><i>Atestado de que o casal acima mencionado se encontra no local da cerimônia, e que a cerimônia foi realizada de forma regular e legal.</i></p>	

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

República Federativa do Brasil - Estado de Minas Gerais - Município de Congonhas do Norte

Av. Dr. Belmiro Soárez, 477 - Centro - CEP 35500-000 - Fone: (31) 3586-3000

Karla Guerra Moreira Thomas

Claudio Ottoni Thomas

2181

LIVRO N° 2

DATA

26/01/2020

MATRÍCULA N°

MÓVEL urbano composto de um lote de terreno, sito à Rua Cristalina, em Congonhas do Norte, desta Comarca, com 48.020,00 metros quadrados, confrontando: - pela frente, com a Rua Cristalina, com 292,00 metros; pela fagis esquerda, com estrada de Gabriel e Bernardo Lopes, com 160,00 metros; pelo lado direito, com terras de Manoel Edimilson, com 150,00 metros e, pelos fundos, com a Rua Tumaima e Rua Santa Maria, até a DRCMz Ed. com 370,00 metros.

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte. Docº N°: CMDerio - 27-01-1983

R-1-2181 - Nos termos da escritura pública de aforamento de 17-01-1983, lavrada nas feitas da 2ª Tabelaria Substituta desta Comarca, no livro nº 69 E, folha 114 verso, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por Antônio Corrêa de Carvalho, brasileiro, casado, lavrador, residente em Congonhas do Norte, TE n° 536-73ª Zona Eleitoral, por aforamento que lhe concedeu a Prefeitura Municipal da referida Cidade, por seu prefeito Sr. Walkenir Alonso Pinto, residente na mesma Cidade, brasileiro, casado, agenciador, pelo preço de Cr\$200.000,00, nos termos da Lei nº 135, de 1974. Doutr. CMDerio, 27-01-1983.

R-2-2181 - Nos termos do formal de partilha de 11-03-1986, assinado pelo MM Juz de Direito desta Comarca, Bel Agnaldo Ovídio do Carmo, extraído dos autos nº 2229, de aforamento dos bens ficados por morte de Antônio Corrêa de Carvalho, julgado em 15-12-1987. Cartório do 1º Ofício desta Comarca, coube à viúva meia-sra. Amélia Maria de Miranda, no imóvel constante da presente matrícula, composto de um lote de terreno com a área de 48.020,00 metros quadrados, sito à Rua Cristalina, em Congonhas do Norte, avaliado por Cr\$72.000,00 apenas a metade, ou seja, 24.010,00 metros quadrados, no valor de Cr\$36.000,00, ficando o adquirente obrigado a Lei de aforamento daquela Municipalidade. Aditamento nº 01 matrícula 2181. Doutr. CMDerio, 30-09-1987.

R-3-2181 - Nos termos do formal de partilha de 31-10-2001, devidamente assinado pelo MM Juz de Direito da Única Vara Judicial desta Comarca, Dr. Marcos Antônio Hipólito Rodrigues, extraído dos autos nº 2229/86, de aforamento dos bens deixados por morte de Antônio Corrêa de Carvalho, julgado em 15-12-1986, arquivado na Secretaria do Juiz da referida Comarca, coube aos herdeiros Geraldo Corrêa de Miranda, brasileiro, comerciário, CPF nº 370.262.326-49, casado com Maria Aparecida Ribeiro Miranda, José Corrêa Miranda, brasileiro, comerciante, CPF nº 105.661.805-00, casado com Manu Terezinha de Miranda, Maria Edith de Miranda Araújo, brasileira, dona de casa, viúva, CPF nº 219.688.776-60, Edith Maria de Miranda, brasileira, dona de casa, solteira, CPF nº 485.505.076-87; Antônio Corrêa Miranda, brasileiro, lavrador, CPF nº 448.444.416-04 casado com Maria Ferreira Miranda, em pagamento de suas heranças, no imóvel constante da presente matrícula, avaliado por Cr\$72.000,00 para cada herdeiro apenas uma quota ideal correspondente a 1/10 do imóvel, no valor de Cr\$7.200,00, ficando os adquirentes obrigados a Lei de aforamento daquela Municipalidade, sem condição. For todo o imóvel atualizado em R\$96.040,00, sendo a parte dos herdeiros corresponde a metade equivalente a R\$48.020,00, conforme declaração emitida em 20-09-2005, por Ivane Ferreira Coelho, tesoureira da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte. Doutr. CMDerio, 27-09-2005.

R-4-2181 - Nos termos do formal de partilha de 20-05-2003, devidamente assinado pelo MM Juz de Direito da Única Vara Judicial desta Comarca, Dr. Carlos Frederico Braga da Silva, extraído dos autos nº 175.02.000850-4, de aforamento dos bens deixados por morte de Amélia Maria de Miranda, arquivado na Secretaria do Juiz da referida Comarca, coube aos herdeiros Geraldo Corrêa de Miranda, brasileiro, comerciário, CPF nº 370.262.326-49, casado com Maria Aparecida Ribeiro Miranda, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG. José Corrêa

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE IMÓVEIS

Por este instrumento particular de cessão de direitos sobre imóveis, de um lado GERALDO CORREA MIRANDA, brasileiro, aposentado, portador do CPF 370.262.326-49, casado com MARIA APPARECIDA RIBEIRO DE MIRANDA brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade MG- 694.751, CPF 600.713.386-91, casados sob o regime de comunhão total de bens, ambos residentes e domiciliados a Rua Ramalho Ortigão, nº 755, Santa Branca, Belo Horizonte - MG, cep: 31565-100, de ora em diante chamados simplesmente de CEDENTE e, de outro lado ADELMO RIBEIRO DE MIRANDA, brasileiro, jardineiro, casado sobre comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade M-3 585.36 SSP/IMG, CPF: 637.690.346-00, residente e domiciliado a Rua Ramalho Ortigão, nº 755 A, Cep: 31565-100, de ora em diante chamados simplesmente de CESSIONÁRIO, têm entre si, como justo e contratado o que se segue e que mutuamente acordam:

1º - Por força de contrato de promessa de sessão de direitos de herança antecipada do qual o CEDENTE tornou-se titular dos direitos aquisitivos do imóvel ora mencionado pelas confrontações e demarcação executadas pela prefeitura, do qual encontra Registrado no Cartório de Notas de Congonhas do Norte - MG, na Comarca de Conceição do Mato Dentro, MG, no livro 38º, fol 67v, referente ao contrato de compra e venda do imóvel, e a segunda parte do imóvel recebida em herança que se encontra registrado R3-2181 e R4-2181, do livro 2G, da comarca de Conceição do Mato Dentro, de descrição deste perímetro no vértice V-P-0019, georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.918.914,96m, e E 639.542,33M, deste segue confrontamento com a Rua ANTONIO CORREA com azimute e 267°08'49" por uma distância de 33,02m até o vértice V-P-0020, de coordenadas N 7.918.913,32 e E 639.509,35m, deste segue, com azimute de 260°38'49" por uma distância de 6,90m até o vértice V-P-0021, de coordenadas N 7.918.912,20M e E 639.502,53m; deste segue confrontando com a propriedade de GERALDO CORREA DE MIRANDA, pelo curso d'água, com azimute de 341°31'46" por uma distância de 40,58m até o vértice V-P-0022, de coordenadas N 7.918.950,69m e E 639.489,68m; deste segue, com azimute de 330°26'49" por uma distância de 15,67 até o vértice V-P-0023, de coordenadas N 7.918.964,32 e E 639.418,95m, deste segue, com azimute de 358°34'35" por uma distância de 8,13 até o vértice V-P-0024, de coordenadas N 7.918.72.45m e E 639.481,75m; deste segue, com azimute de 5°43'42" por uma distância de 12,63m até o vértice V-P-0025, de coordenadas N 7.918.985,02m e E 39.483,01m; deste segue, com azimute de 4°40'25" por uma distância de N 7.918.985,02m e E 639.483,01m; deste segue, com azimute de 4°40'25", por uma distância de 15,67m até o vértice V-P-0026, de coordenadas N 7.919.000,73m e E 639.484,29m; deste segue, com azimute de 6°13'34" por uma distância de 17,03m até o vértice V-P-0027, de coordenadas N 7.919.017,66m e E 639.486,14m; deste segue, com azimute de 350°50'56" por uma distância de 3,40 até o vértice V-P-0028, de coordenadas N

7.919.021,02m e E 639.485,60m; deste segue, com azimute de 325°48'23" por uma distancia de 6,09m ate o vértice V-P-0029, de coordenadas N 7.919.026,05m e E 639.482,18m; deste segue confrontando com a propriedade de EDITH MARIA DE MIRANDA, pelo curso d'água, com azimute de 356°55'35" por uma distancia de 1,93m ate o vértice V-P-0030, de coordenadas N 7.919.027,98m e E 639.482,07m; deste segue, com azimute de 3°54'24" por uma distancia de 11,75 ate o vértice V-P-0031, de coordenadas N 7.919.039,70m e E 639.482,87m; deste segue, com azimute de 355°07'03" por uma distancia de 8,19m ate o vértice V-P-0032, de coordenadas N 7.919.047,87m e E 639.482,18m; deste segue com azimute de 5°05'53" por uma distancia de 2,88m ate o vértice V-P-0033, de coordenadas N 7.919.050,74 e E 639.482,463m; deste segue, com azimute de 4°58'36" opor uma distancia de 18,10m ate o vértice V-P-0001, de coordenadas N 7.919.058,77m e E 639.484,00m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ ALVES PEREIRA, pelo curso d'água, com azimute de 111°19'41" por uma distancia de 13,69m ate o vértice V-P-0002, de coordenadas N 7.919.063,79m e E 639.496,76m; deste segue com azimute de 126°26'27" por uma distancia de 19,64m ate o vértice V-P-0003, de coordenadas N 7.919.052,12m e E 639.512,56m; deste segue, com azimute de 157°58'36" por uma distancia de 3,69m ate o vértice V-P-0004, de coordenadas N 7.919.048,70m e E 639.513,95m; deste segue, com azimute de 124°48'21" por uma distancia de 0,66m ate o vértice V-P-0005, de coordenadas N 7.919.048,32m e E 639.514,49m; deste segue, com azimute de 141°32'19" por uma distancia de 11,02m ate o vértice V-P-0006, de coordenadas N 7.919.039,69 e E 639.521,34m; deste segue, com azimute de 116°22'32" por uma distancia de 14,17m, ate o vértice V-P-0007, de coordenadas N 7.919.033,39m e E 639.534,04m; deste segue, com azimute de 119°16'23" por uma distancia de 19,53m ate o vértice V-P-0008, de coordenadas N 7.919.023,84 e E 639.551,08m; deste segue, com azimute de 107°36'20" por uma distancia de 2,34m ate o vértice V-P-0009, de coordenadas N 7.919.023,14m e E 639.553,31m; deste segue, com azimute de 165°24'28" por uma distancia de 18,74m ate o vértice V-P-0010, de coordenadas N 7.919.005,00m e E 639.558,03m; deste segue, com azimute de 153°41'53" por uma distancia de 14,02m ate o vértice V-P-0011, de coordenadas N 7.918.992,43m e E 639.564,24m; deste segue, com azimute de 84°04'21" por uma distancia de 5,22m ate o vértice V-P-0012, de coordenadas N 7.918.992,97m e E 639.569,43m; deste segue, com azimute de 93°56'57" por uma distancia de 2,80m ate o vértice V-P-0013, de coordenadas N 7.918.92,78m e E 639.572,23m; deste segue confrontando com a propriedade de GERALDA JOSE PEREIRA DE JESUS, por ceca, com azimute de 177°53'53" por uma distancia de 27,02m te o vértice V-P-0014, de coordenadas N 7.918.965,78m, e E 639.573,22m; deste segue, com azimute de 216°03'58" por uma distancia de 26,57m ate o vértice V-P-0015, de coordenadas N 7.918.994,30m e E 639.557,57m; deste segue, com azimute de 219°43'35" por uma distancia de 10,19m ate o vértice V-P-0016, de coordenadas N 7.918.936,46m e E 639.551,06m; deste segue confrontando com a propriedade de HENRIQUE MENDES RODRIGUES, com azimute de 227°20'50" por uma distancia de 11,26m ate o vértice V-P-0017, de coordenadas N 7.918.928,84m e E 639.542,78m; deste segue com azimute de 218°06'33" por uma distancia de 3,01m ate o vértice V-P-0018, de coordenadas N 7.918.926,47 e E

7.919.021,02m e E 639.485,60m; deste segue, com azimute de 325°48'23" por uma distancia de 6,09m ate o vértice V-P-0029, de coordenadas N 7.919.026,05m e E 639.482,18m; deste segue confrontando com a propriedade de EDITH MARIA DE MIRANDA, pelo curso d'água, com azimute de 356°55'35" por uma distancia de 1,93m ate o vértice V-P-0030, de coordenadas N 7.919.027,98m e E 639.482,07m; deste segue, com azimute de 3°54'24" por uma distancia de 11,75 ate o vértice V-P-0031, de coordenadas N 7.919.039,70m e E 639.482,87m; deste segue, com azimute de 355°07'03" por uma distancia de 8,19m ate o vértice V-P-0032 de coordenadas N 7.919.047,87m e E 639.482,18m; deste segue com azimute de 5°05'53" por uma distancia de 2,88m ate o vértice V-P-0033, de coordenadas N 7.919.050,74 e E 639.482,463m; deste segue, com azimute de 4°58'36" opor uma distancia de 18,10m ate o vértice V-P-0001, de coordenadas N 7.919.068,77m e E 639.484,00m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ ALVES PEREIRA, pelo curso d'água, com azimute de 111°19'41" por uma distancia de 13,69m ate o vértice V-P-0002, de coordenadas N 7.919.063,79m e E 639.496,76m; deste segue com azimute de 128°26'27" por um,a distancia de 19,64m ate o vértice V-P-0003, de coordenadas N 7.919.052,12m e E 639.512,56m; deste segue, com azimute de 157°58'36" por uma distancia de 3,69m ate o vértice V-P-0004, de coordenadas N 7.919.048,70m e E 639.513,95m; deste segue , com azimute de 124°48'21" por uma distancia de 0,66m ate o vértice V-P-0005, de coordenadas N 7.919.048,32m e E 639.514,49m; deste segue , com azimute de 141°32'19" por uma distancia de 11,02m ate o vértice V-P-0006, de coordenadas N 7.919.039,69 e E 639.521,34m; deste segue, com azimute de 116°22'32" por uma distancia de 14,17m, ate o vetrico V-P-0007, de coordenadas N 7.919.033,39m e E 639.534,04m; deste segue, com azimute de 119°16'23" por uma distancia de 19,53m ate o vértice V-P-0008, de coordenadas N 7.919.023,84 e E 639.551,08m; deste segue, com azimute de 107°36'20" por uma distancia de 2,34m ate o vértice V-P-0009, de coordenadas N 7.919.023,14m e E 639.553,31m; deste segue, com azimute de 165°24'28" por uma distancia de 18,74m ate o vértice V-P-0010, de coordenadas N 7.919.005,00m e E 639.558,03m; deste segue, com azimte de 153°41'53" por uma distancia de 14,02m ate o vértice V-P- 0011, de coordenadas N 7.918.992,43m e E 639.564,24m; deste segue, com azimute de 84°04'21" por uma distancia de 5,22m ate o vértice V-P- 0012, de coordenadas N 7.918.992,97m e E 639.569,43m; deste segue, com zimute de 93°56'57" por uma distancia de 2,80m ate o vértice V-P-0013, de coordenadas N 7.918.92,78m e E 639.572,23m; deste segue confrontando com a propriedade de GERALDA JOSE PEREIRA DE JESUS, por ceca, com azimute de 177°53'53" por uma distancia de 27,02m te o vértice V-P-0014, de coordenadas N 7.918.965,78m, e E 639.573,22m; deste segue, com azimute de 216°03'58" por uma distancia de 26,57m ate o vértice V-P-0015, de coordenadas N 7.918.994,30m e E 639.557,57m; deste segue, com azimute de 219°43'35" por uma distancia de 10,19m ate o vértice V-P-0016, de coordenadas N 7.918.936,46m e E 639.551,06m;deste segue confrontando com a propriedade de HENRIQUE MENDES RODRIGUES, com azimute de 227°20'50" por uma distancia de 11,26m ate o vértice V-P-0017, de coordenadas N 7.918.928,84m e E 639.542,78m; deste segue com azimute de 218°06ds'33" por uma distancia de 3,01m ate o vértice V-P-0018, de coordenadas N 7.918.926,47 e E

639.540,93m, deste segue com azimute 173°04'34" por uma distância de 11,60m até o vértice v-P-019, ponto inicial da descrição deste perímetro de 417,23m c.

1º Todas as coordenadas aqui descritas do terreno urbano, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representados no sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeto UTM.

2º - Diz o CEDENTE que o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, bem como quite de imposto e taxas.

3º - Achando-se, como se acha igualmente transfere de forma não onerosa, a propriedade acima mencionada com as medidas, demarcações e confrontações, de forma antecipada para o herdeiro de direito na forma descendente, o CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, promete e se obriga a ceder e transferir ao CESSIONARIO todos os direitos decorrentes do mesmo, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos, se colocando agora na condição de uso frutuário do mesmo.

3º - Que doa como forma de herança antecipada da o Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda, ficando convencionado ao direito de uso e frutuário, onde o mesmo poderá fazer permuta ou troca do mesmo, ate a morte dos cedentes o imóvel não poderá ser vendido, a não ser para aquisição de novo bem de igual ou melhor valor, podendo sofre permuta ou troca, ficando este de forma a não sofrer comunicabilidade ou impenhorabilidade, o CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, promete e se obriga a ceder e transferir ao CESSIONARIO todos os direitos decorrentes daste contrato, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos.

4º - Sendo que o CESSIONARIO hora não mais participara da partilha do restante do terreno contate do livro 2G, matrícula 2181 da comarca de Conceição de Mato Dentro, hora mencionado onde já teve o seu quinhão, 1/3 de todo o terreno cabendo ao mesmo, de forma antecipada de partilha a metragem de 9.447,71, do bem, que se encontra no Município de Congonhas do Norte – MG, na comarca de Conceição do Mato Dentro com perímetro 417,23m.

4º - O imóvel urbano será cedido de forma não onerosa como antecipação a herança que cabe ao mesmo, tendo este 1/3 do terreno sendo assim a importância de 9.447,71 m², neste ato, recebido pelo CEDENTE, pelo que o CEDENTE dá a mais geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais exigir em relação a ele ou à cessão que ora é feita cabendo agora o direito de uso frutuário.

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE IMÓVEIS

Por este instrumento particular de cessão de direitos sobre imóveis, de um lado GERALDO CORREA MIRANDA, brasileiro, aposentado, portador do CPF 370.262.326-49, casado com MARIA APPARECIDA RIBEIRO DE MIRANDA brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade MG- 694.751, CPF 600.713.386-91, casados sob o regime de comunhão total de bens, ambos residentes e domiciliados a Rua Ramalho Ortigão, nº 755, Santa Branca, Belo Horizonte – MG, cep 31565-100, de ora em diante chamados simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado ADELMO RIBEIRO DE MIRANDA, brasileiro, jardineiro, casado sobre comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade M-3.565.36 SSP/MG, CPF: 637.690.346-00, residente e domiciliado a Rua Ramalho Ortigão, nº 755 A, Cep. 31565-100 , de ora em diante chamados simplesmente de CESSIONÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue e que mutuamente acordam:

1º - Por força de contrato de promessa de sessão de direitos de herança antecipada do qual o CEDENTE tornou-se titular dos direitos aquisitivos do imóvel ora mencionado pelas confrontações e demarcação executadas pela prefeitura, do qual encontra Registrado no Cartório de Notas de Congonhas do Norte – MG, na Comarca de Conceição do Mato Dentro, MG, no livro 38º, fls 67v, referente ao contrato de compra e venda do imóvel, e a segunda parte do imóvel recebida em herança que se encontra registrado R3-2181 e R4-2181, do livro 2G, da comarca de Conceição do Mato Dentro, de descrição deste perímetro no vértice V-P-0019, georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM → SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.918.914,96m, e E639.542,33M, deste segue confrontamento com a Rua ANTONIO CORREA com azimute e 267°09'49" por uma distância de 33,02m até o vértice V-P-0020, de coordenadas N7918 913,32 e E 639 509,35m, deste segue, com azimute de 260°38'49" por uma distância de 8,90m até o vértice V-P-0021, de coordenadas N 7.918.912,20M e E 639.502,53m; deste segue confrontando com a propriedade de GERALDO CORREA DE MIRANDA, pelo curso d'água, com azimute de 341°31'48" por uma distância de 40,58m até o vértice V-P-0022, de coordenadas N 7.918.950,69m e E 639.489,68m; deste segue, com azimute de 330°26'49" por uma distância de 15,67 até o vértice V-0023, de coordenadas N 7.918.904,32 e E 639.418,95m, deste segue, com azimute de 358°34'35" por uma distância de 8,13 até o vértice V-P-0024, de coordenadas N 7.918.72,45m e E 639.481,75m; deste segue, com azimute de 5°43'42" por uma distância de 12,63m até o vértice V-P-0025, de coordenadas N 7.918.985,02m e E 39.483,01m; deste segue, com azimute de 4°40'25" por uma distância de N 7.918.985,02m e E 639.483,01m; deste segue, com azimute de 4°40'25" por uma distância de 15,67m até o vértice V-P-0026, de coordenadas N7.919.000,73m e E 639.484,29m; deste segue, com azimute de 6°13'34" por uma distância de 17,03m até a vértice V-P-0027, de coordenadas N7.919.017,66m e E 639.486,14m; deste segue, com azimute de 350°50'56" por uma distância de 3,40 até o vértice V-P-0028, de coordenadas N

639.540,03m; deste segue, com azimute 173°04'34" por uma distância de 11.60m até o vértice V-P-019, ponto inicial da descrição deste perímetro de 417,23m.c

1º Todas as coordenadas aqui descritas do terreno urbano, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representados no sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeto UTM.

2º - Diz o CEDENTE que o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, bem como quite de imposto e taxas.

3º - Achando-se como se acha igualmente transfere de forma não onerosa, a propriedade acima mencionada com as medidas, demarcações e confrontações, de forma antecipada para o herdeiro de direito na forma descendente, o CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, promete e se obriga a ceder e transferir ao CESSIONÁRIO todos os direitos decorrentes do mesmo, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos, se colocando agora na condição de uso frutuário do mesmo.

3º - Que doa como forma de herança antecipada da o Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda, ficando convencionado ao direito de uso e frutuário, onde o mesmo poderá fazer permuta ou troca do mesmo, ate a morte dos cedentes o imóvel não poderá ser vendido, a não ser para aquisição de novo bem de igual ou melhor valor, podendo sofre permuta ou troca, ficando esta de forma a não sofrer comunicabilidade, ou impenhorabilidade, o CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, promete e se obriga a ceder e transferir ao CESSIONÁRIO todos os direitos decorrentes deste contrato, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos.

4º - Sendo que o CESSIONARIO hora não mais participara da partilha do restante do terreno contate do livro 2G, matrícula 2181 da comarca de Conceição de Mato Dentro, hora mencionado onde já teve o seu quinhão, 1/3 de todo o terreno cabendo ao mesmo, de forma antecipada de partilha a metragem de 9.447,71, do bem, que se encontra no Município de Congonhas do Norte – MG, na comarca de Conceição do Mato Dentro com perímetro 417,23m.

4º - O imóvel urbano será cedido de forma não onerosa como antecipação a herança que cabe ao mesmo, tendo este 1/3 do terreno sendo assim a importância de 9.447,71 m², neste ato, recebido pelo CEDENTE, pelo que o CEDENTE dá a mais geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais exigir em relação a ele ou à cessão que ora é feita cabendo agora o direito de uso frutuário.

5º - O CESSIONÁRIO se compromete a devolver os churrasques deste contrato, não tendo nada mais a reclamar sobre as demais partes cabíveis ao fornecimento, sendo facultado a cumprir todos os efeitos contratuais de igual forma das obrigações do mesmo.

6º - Não cabendo a cláusula de impondibilidade em similar, as partes, em vez, tendo pessoas de bom, respeitável e de boa conduta, não havendo nenhuma repreensão ao mesmo.

7º - O CESSIONÁRIO é, neste ato, intitulado na posse do imóvel, ficando a seu cargo, a partir desta data, todas as obrigações decorrentes desse negócio, de todos os tributos, taxas e tarifas que incidem ou venham a incidir sobre o referido imóvel.

8º - Correrão por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas que forem necessárias para a efetivação da cessão ora promovida, inclusive certidões negativas e todos e quaisquer tributos que onerem ou venham a onerar a presente transação.

9º - O presente instrumento, em todos os seus termos, é feito em caráter irrevogável, obrigando a herdeiros e sucessores das partes contratantes no cumprimento das obrigações enunciadas ficam vivos os usos frutuários.

10º - As partes elegem o Fólio desta cédula para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em.....vias de igual teor e fôrma, desfrizando-se uma via para cada uma das partes contratadas nesse instrumento.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2021.

(codente)

(esposa do codente)

(cessionario)

Testemunhas:

*Edinalva
Antônio Lopes de Oliveira Gonçalves
MS-5233940*

CARTÓRIO DO DISTRITO DE VENCA NOVA
CARTÓRIO PÚBLICO DE VENCA NOVA, 2º
REGISTRO PÚBLICO DE IMÓVEIS
PRAÇA MACHADO GERALDO, 01
NÚMERO 01
NÚMERO DA VELHA:
01
RECEPÇÃO: 01/01/2021 17:22:54 9512
Belo Horizonte, 24/01/2021 17:22:54 9512
SÉ: 0 DE CODIGUATI, TAI: #P#723443
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 243279473704739431
QUINTAL DE SÓS PLANTAS: 27

01/04

https://www.congonhasdonorte.mg.gov.br:2096/cpsess6352489804/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_frame=1&_mbox=INBOX&_uid=14743&_p... 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br,

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS

LAUDO AVALIATIVO 01/2022

A Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e Privados, nomeados por Portaria de nº 008/2022, conforme requerimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, em função da possibilidade de permuta de imóvel público rural de propriedade R-2, 3310, Fls.199v, Livro 2-M, constante em Cartório de Registro de Imóvel de Conceição do Mato Dentro/MG, denominado como "Terreno da Uva" em localidade rural do município.

Conforme descrição acima, esta Comissão procedeu a vistoria e avaliação do imóvel sendo identificado com área em 14,52ha (quatorze hectares e cinquenta e dois ares), denominado "Terreno da Uva" bem imóvel público, que foi avaliado com base na classificação do Relatório de Preços de Terra Nua, elaborada pela Comissão que possui como membros o Representante da Emater, o Presidente do Sindicato Rural do Município, o Presidente da Acura, e o Diretor Municipal de Agricultura.

Neste relatório é avaliado os valores de preços médios/Há, utilizando a seguinte escala:

Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
R\$12.000,00	R\$10.000,00	R\$6.000,00	R\$10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$8.800,00

RODRIGO
FAGUNDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

Neste contexto, imóvel denominado Terreno da Uva, foi classificado como Lavoura Aptidão Restrita valor por hectare R\$ 6.000,00(seis mil reais) conforme tabela de Preços de Terra Nua e apuração imobiliária mercadológica analisada pela comissão alcançando o valor de venda em R\$ 87.120,00(oitenta e sete mil, cento e vinte reais), valor este apurado com base na Tabela de Valores de Terra Nua.

Pois bem conforme vistoria "in loco", realizada pela Comissão de Avaliação e também por membros da Casa Legislativa, e que foi visto que o imóvel não tem cumprido o seu fim social, pois as Administrações passadas não investiram em nada no local e esta Administração não possui projeto para ser desenvolvido, pode-se classificar que o imóvel é **bem dispensável pela Administração Pública**.

Sem mais para o momento, a comissão de avaliação de Imóveis públicos e privados, finalizado este parecer avaliativo com a indicação valor e demonstrando ser o Imóvel passível de permuta entre a Administração e o Ente Privado.

Congonhas do Norte/MG, 30 de março de 2022.

Ribinha Rafaela Palomino da Silveira Reis

Comissão de Avaliação de Imóvel Particular e Privado

Reis

JL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br,

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS

LAUDO AVALIATIVO 02/2022

A Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e Privados, nomeados por Portaria de nº.: 008/2022, conforme requerimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim foi realizado a vistoria e avaliação e imóvel descrito em escritura pública de FLS. 67, Livro 38º, constante em Cartório de Notas de Congonhas do Norte/MG.

Trata-se de imóvel urbano lote de 9.447,71m², com matrícula de nº. 2181, Livro 2-G, REGISTRADO sob o nº.: 03, 04 e 15, situado a Rua Antônio Correa, Bairro Cidade Nova, Congonhas do Norte/MG, de propriedade do Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda, brasileiro, casado, jardineiro, inscrito no CPF sob o nº.: 637.690.346-00, residente e domiciliado a Rua Ramalho Ortigão, nº.: 755, A, Bairro Santa Branca, Belo Horizonte/MG.

Este imóvel foi devidamente vistoriado, sendo apresentado **com valor de mercado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, imóvel livre de embargos conforme matrícula em anexo e termo de antecipação de herança realizada, o valor foi identificado com base em parâmetros de avaliação imobiliária encontrados no Município, sendo julgado pela Comissão como imóvel útil a administração, tendo em vista atender os requisitos do projeto de infraestrutura que será realizada na região onde está localizado o imóvel.

Sem mais para o momento, a comissão de avaliação de imóveis públicos e privados, finalizado este parecer avaliativo com a indicação de igualdade de condições dos imóveis avaliados, acarretando assim a possibilidade/viabilidade de permuta entre a Administração e o Ente Privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br,

Congonhas do Norte/MG, 30 de março de 2022.

Comissão de Avaliação e Imóveis Públícos e Privados

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS

CONCLUSÃO

Em atenção ao requerimento da Administração Pública, foram realizados laudos avaliativos do imóvel público denominado "Terreno da Uva", localizado na zona rural do Município de Congonhas do Norte/MG, bem como de imóvel particular de propriedade do Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda, terreno urbano de área em 9.447,71m², localizado na Rua Antônio Correa, Bairro Cidade Nova, Congonhas do Norte/MG.

A finalidade desta avaliação vai de encontro com a necessidade de finalização adequada da obra de redes de esgoto e fluvial e a pavimentação asfáltica da Rua Antônio Correa, sendo estendido naquele terreno manilhas para escoamento, alcançando a qualidade integral da obra.

Neste contexto temos que a Comissão encontrou os valores conforme Valores de Terra Nua -VTN, que norteia com base em avaliações mercadológicas realizados no ano passado e que para alcançar valores expressivos os terrenos devem apresentar valor de mercado, cumprir a função social, ambiental e econômica bem equilibrada.

Sendo assim, de posse das avaliações realizadas esta Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e Particulares, julga pela viabilidade de permuta destes imóveis, tendo em vista que no caso em apreço os imóveis estão em condições de serem permutados.

Assim esta Comissão encerra os trabalhos se prontificando a esclarecer quais dúvidas que por acaso venham a surgir, limitando ao exposto renovamos nossos protestos de estima e profunda consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424,
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

Congonhas do Norte/MG, 30 de março de 2022.

Ricardo Rafaela Faldanha da Silva Reis

Comissão de Avaliação de Imóvel Particular e Privado

Ricardo

Reis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

MUNICÍPIO DE CONG. DO NORTE

CGC 21.141.346/0001-80.

COMARCA CONC. MT. DENTRO

DISTRITO CONG. DO NORTE

Marcionília Barboza de Ávila

Tabelião

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que, revendo neste Cartório, verifiquei constar no LIVRO Nº 36 A, dele ás FLS Nº 112, constam o seguinte:

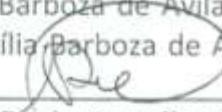
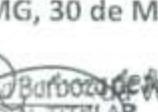
ESCRITURA DE COMPRA E VENDA NO VALOR DE R\$ 3.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano da era cristã de **1999**, aos **30** dias do mês de setembro (**09**), do dito ano, nesta Cidade de Congonhas do Norte, comarca de Conceição do Mato dentro Mg, em este Cartório de Notas, à Rua Antônio Pereira, 152; comparece como outorgante vendedor: **Pedro da Silva Lima**, portador do CPF 941.072.706-53, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente em a Fazenda Bom Jardim, zona rural deste Município de Congonhas do Norte - Minas Gerais, CEP 35.860-000. E de outro lado como outorgado comprador ou adquirente: **O MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE-MINAS GERAIS: CNPJ 18.303.180/0001-46**, com sede a Rua João Moreira, nº 22; neste ato representado pela sua Prefeita: **Terezinha de Jesus Dumont Moraes**, brasileira, casada, residente na Cidade de Congonhas do Norte – MG, a Rua 23 de Março, nº 112, CEP 35.850-000. Pessoas capazes e conhecidas por mim tabeliã de notas, dou fé. Pelo (s) outorgante (s) vendedor (es), me foi dito que o justo título (são) é senhor (es) e legítimo (s) e legítimo (s) possuidor (es) de um imóvel composto de 181,59 ha (cinto oitenta e um hectares e cinquenta e nove ares) situado nos lugares "Bom Jardim, Serra, Manoel Rodrigues e Campestre no Município de Congonhas do Norte – Minas Gerais", e nesta data destaca desta área: "14,52 há (quatorze hectares e cinquenta e dois ares" de terras. Devidamente registrado no sob nº R-2- 3310, fls 199v, livro 2-M, em **29/03/1993**, em comum e dentro das divisas e confrontações seguintes: Começa nas divisas com terrenos de herdeiros de José Antônio de Carvalho, seguindo em direção a Serra Tereza Gomes, daí pelo Rio do Servo até alcançar a divisa com terrenos dos herdeiros de Antonio Correa da Rocha e com terrenos de Quinzinho de Artur, seguindo pelo Rio do Servo até as divisas com os herdeiros de Amantino Morais,

Município de Barroca de Av. -
Cidade de Minas Gerais - Brasil
Alta Lima

passando pela Serra Suzana e cercas de arame até alcançar as divisas dos terrenos de herdeiros de José Barreto e ainda por cerca de arame seguindo e contornando parte final do Rio do Servo, continuando em divisa com herdeiros de Antônio Ferréira, José Augusto, Alaíde Marinho dos Reis, herdeiros de Francisco Santana, herdeiros de João Paula Rodrigues, herdeiros de Patrocínio, seguindo divisa com herdeiros de Artur Santana, Alberto Pereira dos Santos, João Rosa, Dorvalino Costa Pinto e Raimundo Vaz de Souza, ganhando a direção Sul, vai dividindo por cerca de arame com José Rodrigues de Oliveira Filho e Com Demetrio José Francisco, seguindo em direção e alcançando a Serra do Lombé, ganhando divisa com terrenos dos herdeiros de Jose Camilo e herdeiros de Francisco Marinho dos Reis, continuando mais a oeste, em divisa com terrenos dos herdeiros de Geraldo Marinho de Lima e José Rodrigues de Oliveira Filho, em direção e divisa com o Córrego do Lobo e com o Rio Bom Jardim que corta a propriedade aproximando-se finalmente da divisa com o mesmo José Rodrigues de Oliveira Filho, e, daí, ao ponto de partida. E que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, esta (ao) justo (s) e contratado (s) a vende - lo ao outorgado comprador: Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte - Minas Gerais, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pago em moedas correntes do país, antes desta, da qual dão ao mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pagamento satisfeita para nunca mais repetir, desde de já transferem -lhe toda posse, jus, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o referido imóvel, para que dele o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando -se os vendedores por si e seus sucessores a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos se chamados à autoria. Pelo Outorgado: Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte - Minas Gerais, me foi dito que aceitaria o presente e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos; Avaliação para fins de ITBI terreno e total a tributar R\$ 3.000,00- recolhido na tesouraria Municipal através da guia nº 4488 - ITBI- Código 11120301, no valor de R\$ 60,00, exercício de 28/09/1999, DAE quite no BBEMGE, aos 23/09/1999 - Cód 181-153-7- valor R\$ 14,66- DARF ITR quite em 30/12/1997 e CCIR 19996/19997, quite em 23/10/97, Cód Imóvel 418064003700-0, área 247,4 há. Mód Rural 24,0, Nº Mod Rural 8,32, Mod Fiscal 20, nº de Mod Fiscal 12,47, F. mim. Parc 2,0, 'raea de posse 181,60 há, Certidões. Karla Guerra Moreira Thomaz, em



23/09/1999; certifica não constar gravado de ônus reais o imóvel acima descrito, devidamente registrado sob nº 22, matrícula 3310, fls 199v, livro 2-M; Certifico que o contribuinte está quite com a Fazenda Estadual com referência ao imóvel objeto da presente transação - Concessão do Mato dentro - MG, 24/09/99 - Leonardo S. Lima AAF/MASP 359672-4. Certifico que a contribuinte está quite com a Fazenda Municipal, ficando esclarecido que o lançamento da transmissão em nosso cadastro imobiliário da transmissão em nosso cadastro imobiliário dependerá de posterior apresentação da escritura formalizada; Congonhas do Norte, 23/09/99 - Antônio Pereira de Moraes - responsável. Assim disseram, dou fé. A pedido dos mesmos lavrei esta. Dispensadas as testemunhas com base nos termos da Lei 6952 de 06/11/1981; Comigo Marcionília Barboza de Ávila, que escrevi, digitei e assinei em público e raso. A qual feita lhe sendo lida, acharam-na conforme, outorgam e assinam. Comigo Marcionília Barboza de Ávila, escrevi, dou fé e assinei em público e raso. Eu, Marcionília Barboza de Ávila, que escrevi, dou fé e assinei em raso. A tabeliã . Em testemunho está o sinal público, assinado: João de Carvalho Pires e testemunhas: Manoel Pereira de Ávila e João Lages Reis. É o que contém no mencionado livro e folhas, cujo teor foi aqui, bem e fielmente digitado, ao qual me reposto e dou fé. Eu Marcionília Barboza de Ávila - Tabeliã, que a digitei, conferi, subscrevo e assino. Eu Marcionília Barboza de Ávila do Norte - MG, 30 de MAIO de 2019. A tabeliã , que a digitei, conferi, subscrevo e assino. Congonhas do Norte - MG, 30 de MAIO de 2019. Será cobrado: OBS Será cobrado: Será cobrado: Emolumentos R\$ Será cobrado: Emolumentos R\$ 32,95, RECOMP R\$ 1,86, Emolumento Líquidos R\$ 31,09, ISSQ (3%) R\$ 1,55; TFJ R\$ 6,65; Total R\$ 41,15, conforme Lei nº 15.424 de 30/04/2004. Congonhas do Norte - MG, 30 de MAIO de 2019. A tabeliã 

Em testº  MARCIONILIA BARBOZA DE AVILA VERDADE.
TABELIÃ AUTENTICO TITULAR
Marcionilia Barboza Avila Lima
AUTENTICADA



24/03/2022

IDENTIFICAÇÃO					
Município:	Congonhas do Norte				
ESLOC:	Congonhas do Norte				
UREGI:	Diamantina				
Valores de Terra Nua - VTN Preços Médios – Valores em Reais R\$/ha					
Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
19.000,00	10.000,00	6.000,00	10.000,00	6.000,00	8.000,00
Comissão Municipal					
Nome	CPF	Instituição	Assinatura		
<i>José Alves de Oliveira</i>	195383680-87	ACORA	<i>Alves</i>		
<i>Bengre Perinha de Lima</i>	000 599 086-61	STR	<i>Bengre</i>		
<i>Ribeiro Sobral da S. Reis</i>	06675 096-31	Secretaria de Agricultura	<i>Ribeiro</i>		
<i>Valdeci de Oliveira</i>	604 596 036-00	EARTER/MG	<i>Valdeci</i>		

Observações

Este acordo com a comissão, tais valores foram definidos pelas análises dos imóveis comercializados no Município no ultimo ano. Consideramos que uma propriedade para ter um bom valor no mercado ela deve ter a função social, ambiental e econômica bem equilibrada. Portanto o valor final definido foi estabelecido pelos meios de todos os fatores.

SACUOCA

MARIA GUERRA MOREIRA Acordada
 Declarado em 05/04/2022
 CLACONHAS DO NORTE/MG
 Cartório de Congonhas do Norte/MG
 Mário Lopes



2 9 0 7

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

República Federativa do Brasil

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Basílio Santiago, 67 - Centro

Conceição do Mato Dentro

xxxxxx-xxxxx-xxxxx-xxxxx-xxxxx
 Maria Guerra Moreira Thomaz
 Cláudio Ottoni Thomaz
 Oficial Substituto

CERTIDO

Certifico que reverendo neste Cartório, o feito 2-G de Registro Geral, devo consta à folha 84, o registro feito sob o nº 04, matrícula 21B1, em 28-09-2005. – Nos termos do termo de protocolo registrado em 20-05-2003, devidamente assinado pelo Mtr. Juiz de Direito da Unica Vara judicial desta Comarca, Dr. Carlos Frederico Braga da Silva, extrato dos autos nº 175.02.0000000-4, do arrolamento dos bens deixados por morte de **Armélia Maria de Meliana**, arquivado na Secretaria do Juizo da referida Comarca, coube aos herdeiros **Geraldo Corrêa de Miranda**, brasileiro, comerciário, CPF nº 370.262.226-49, casado com **Maria Antônio da Conceição Ribeiro Miranda**, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, **José Corrêa Miranda**, brasileiro, comerciante, CPF nº 105.661.802-00, casado com **Maria Terezinha de Miranda**, residente e domiciliado em Congonhas do Norte/MG, **Maria Edith de Miranda Araújo**, brasileira, dona de casa, viúva, CPF nº 219.608.776-68, residente em Congonhas do Norte, **Edith de Miranda**, brasileira, dona de casa, solteira, CPF nº 485.505.076-87, residente em Congonhas do Norte, **Antônio Corrêa Miranda**, brasileiro, lavrador, CPF nº 448.444.416-04, casado com **Maria Ferreira Miranda**, residente em Congonhas do Norte, em pagamento de suas heranças, o imóvel constante da presente matrícula, composto de uma área urbana de **24.010,00 metros quadrados**, em comum, situado à Rua Cristalina, em Congonhas do Norte, confrontando: Rua Henrique com a Rua Cintafina, com 252 metros, pelo lado esquerdo, com a estrada de Gabriel e Bento Lopes, com 150 metros, pelo lado direito, com terras da Maria Edith, com 150,00 metros e, pelos fundos, com a rua Terezinha e no Santa Maria, até a DCMa. Ed., com 370 metros, avaliado por **R\$ 56.029.000,00 para cada** herdeiro apenas, uma quota parcial correspondente a 1/5 do imóvel ou seja **R\$ 02.000,00 metros quadrados**, no valor de **R\$ 1.205.800,00 (hum milhão duzentos e cinco mil e cinqüenta cruzeiros)**, sem condição. Foi o referido imóvel atualizado em **R\$ 48.020,00**, conforme declaração emitida em 23-09-2005, por **Hone Firmino Coelho**, tesoureiro da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, fixa os adquiuentes obrigados ao que prescreve a Lei Municipal que regula a espécie de aforramento. Registrado anterior nº 02, matrícula 21B1, feito 2-G.

Marcionilia Barbosa do Ávila - Oficial Técnico do Cartório de Notas de Congonhas do Norte Mg. CNPJ 21.141.346/0001-80, da Comarca de Conceição do Mato Dentro - MG, seu visto Cartório do Móvel, a fls. Antônio Pereira, 152, centro; perante suas testemunhas de fls., comparece como outorgante vendedor ANTONIO CORRÊA MIRANDA e esposa MARIA FERREIRA DE MIRANDA, portador do CPF 448.444.416-04, brasileiro, casado, lavorantes e residentes em Congonhas do Norte - Minas Gerais, neste ato representados pelo procurador Sr. Laerte Pereira de Moraes, CPF 445.336.706-04, RG M 4.034.558 COP. 146, residente em Congonhas do Norte - MG, a Rua Benício Nogueira, CEP 35620-000 conforme procuração pública lavrada no Cartório de Congonhas do Norte, no Título 125, Fls 67 V, aos 24/10/1998, da qual laido como outorgante adianteve sua consignação GERALDO CORRÊA MIRANDA, CPF 370.262.326-49, brasileiro, casado e residente em Belo Horizonte - Minas Gerais, a Rua Ramalho Ortigão, nº 705, Santa Branca - Vila Galvão, possessões capazes e combedidas por mim. Testemunha do fato, meu filo, Rubens outorgantes vendedores, através de seu procurador me foi dito que o pato bruto não suportava e legítimos possuidores de vinte (20) um imóvel composto de um lote de terreno, situado a "Rua Cristálina", na entidade de Congonhas do Norte - MG, destino Comurca, com área de 48.020,00 m² (quarenta e oito mil e santis metros quadrados), devidamente registrado no RJ-1 da Fazenda Comarca sob nº 03, matrícula 2381, lote 2-G, Fls 84, aos 27/01/1983. Nesta data, vende os referidos 20 % para o referido comprador acima qualificado, dentro das divisas e confrontações seguintes: pela frente: com a referida Rua Cristálina, com 252,00 metros; pelo lado esquerdo: com a extensão da Gabriel o Bentão Lopes, com 160,00 metros; pelo lado direito: com terras de Maria Edith, com 150,00 metros e pelas fundas, com a Rua Turmalina e ilha Santa Maria, até a divisoria com Maria Edith, com 370,00 metros. E que possuindo o imóvel acima descrito deve e deve entregar-se-lhe de quantâmera simis, estando juntos e constituidos à venda, lo para ao (mencionado a) comprador (ii) GERALDO CORRÊA MIRANDA, como portador desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendendo o terreno pelo preço certo e previamente convencionado de R\$2.812,00 (vinte e oito mil reais, zero e duas reais). Que constarem haver recebido das (ii) em moedas correntes da patacaria desse, da qual dia (ii) pleia, geral e irrebatível quinze (15) dias para pagamento total para nenhuma mais reputarem, desde já lhe transferem toda a posse, jus domínio, direitos e sobre que exercem sobre o referido imóvel para que este o já mencionado desprendido (ii) uso goso e ilusória herançista, como seu nome fica sendo, vê-se que os vendedores por si o seu sucessores a fazerem esta venda sempre

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA NO VALOR DE R\$ 28.812,00

LIVRO 38º

FLS 67

C e r t i f i c a que residindo neste Cartório o Livro 2-G do Registro Geral, desse consta a folha 84, a averbação feita sob o nº 05, matrícula 2181, em 07-11-2005. — Nos termos do requerimento de 03-10-2005, com a firma devidamente reconhecida, dirigido a Titular deste Cartório, procedeu-se à escrituração para que fosse constatado que **José Corrêa Miranda**, brasileiro, casado, apresentado, CPF nº 105.661.896-00, residente a Praça José Nominato, 98, Centro, Congonhas do Norte/MG, construiu uma casa do résidencial, com 08 cômodos, coberta de telhado, com a área de 68,00 metros quadrados, no lote de sua propriedade, situado à Rua Cristalina, 215, na cidade de Congonhas do Norte/MG, registrado no F.I. desta Comarca sob o nº 03 e 04, matrícula 2181, Livro 2-G. Para fins de lançamento foi dado à referida casa o valor de R\$2.592,16, conforme declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte em 30-09-2005. Fica esclarecido no requerimento que assiminada concordando com a presente averbação os irmãos do requerente, Geraldo Corrêa de Miranda, Maria Aparecida Rubiro Miranda, Maria Edith de Miranda Araújo, Edith Maria de Miranda, Antônio Correia Miranda e Maria Ferreira Miranda. O referido é verdade e de tudo dà fé.....

A Oficial: Adelmo Viana - 11.403.843-3 - 11.403.843-3





CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

República Federativa do Brasil - Estado de Minas Gerais

Dr. Barão de Sagres, 67 - Centro - Concelho da Matriz - Belo Horizonte

Karla Guerra Moreira Thomaz
Oficiala

Cláudio Ottoni Thomaz - Cumprimento e fiscalização
Oficial Substituto ou Registrador da Inscrição

CLÁUDIO OTTONI THOMAZ

Delegado de Registro de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEPÇÃO DO MATO DENTRO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

República Federativa do Brasil - Estado de Minas Gerais

Karla Guerra Moreira Thomas

Claudio Ottoni Thomas

2181

LIVRO N° 2

DATA

MATRÍCULA N°

IMÓVEL urbano composto de um lote de terreno, situado à Rua Cristalina, em Congonhas do Norte, desta Comarca, com **48.020,00 metros quadrados**, confrontando – para trás, com a Rua Cristalina, com 252,00 metros, pelo lado esquerdo, com estrada de Gabriel e Benito Lopes, com 160,00 metros, pelo lado direito, com termos de Maria Edith, com 150,00 metros e, pelos fundos, com a rua Tumaima e Rio Santa Maria, até a D.R.C.M.A. Ed., com 370,00 metros.
PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte. Doutr. CMDentro, 27-01-1983.

R-t-2181 - Nos termos da escritura pública de aforamento de 17-01-1983, extraída nas Notes da 2ª Túnica Substituta desta Comarca, no Livro nº 09 F. 114 verso, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por **Antônio Corrêa de Carvalho**, brasileiro, casado, lavrador, residente em Congonhas do Norte, T.E. nº 536/73 Zona Eleitoral, por aforamento que lhe concedeu a Prefeitura Municipal da referida Cidade, por seu prefeito, Sr. Waldemar Alonso Pinto, residente na mesma Cidade, brasileiro, casado, agropecuarista, pela preça de Cr\$200.000,00, nos termos da Lei nº 135, de 1974. Doutr. CMDentro, 27-01-1983.

R-2-2181 - Nos termos do formal de partilha de 11-03-1986, assinado pelo MM Juz de Direito desta Comarca, Bel Agnaldo Ovicio do Camo, extraído dos autos nº 2229, de aforamento dos bens deixados por morte de Antônio Corrêa de Carvalho, julgado em 15-12-1987. Cartório da 1ª Ofício desta Comarca, coube à viúva meira **Amélia Maria de Miranda**, no imóvel constante da presente matrícula, composto de um lote de terreno com a área de **48.020,00 metros quadrados**, situado à Rua Cristalina, em Congonhas do Norte, avaliado por Cr\$72.000,00 apenas, a metade, ou seja, 24.010,00 metros quadrados, no valor de Cr\$36.000,00, ficando o adquirente obrigado a Lei de aforamento daquela Municipalidade. Anterior nº 01, matrícula 2181. Doutr. CMDentro, 30-09-1987.

R-3-2181 - Nos termos do formal de partilha de 31-10-2001, devidamente assinado pelo MM Juz de Direito da Única Vara Judicial desta Comarca, Dr. Marcos Antônio Hópito Rodrigues, extraído dos autos nº 2229/01, de aforamento dos bens deixados por morte de Antônio Corrêa de Carvalho, julgado em 15-12-1988, arquivado na Secretaria do Juiz da referida Comarca, coube aos herdeiros **Geraldo Correa de Miranda**, brasileiro, comerciário, CPF nº 370.262.326-49, casado com **Maria Aparecida Ribeiro Miranda**, José Correa Miranda, brasileiro, comerciante, CPF nº 105.651.808-00, casado com **Maria Terezinha de Miranda**, Maria Edith de Miranda Araújo, brasileira, dona de casa, viúva, CPF nº 219.668.776-68, Edith Maria de Miranda, brasileira, dona de casa, solteira, CPF nº 485.505.076-87; **Antônio Correa Miranda**, brasileiro, lavrador, CPF nº 440.444.418-04 casado com **Maria Ferreira Miranda**, em pagamento de suas heranças, no imóvel constante da presente matrícula, avaliado por Cr\$72.000,00 para cada herdeiro, apenas uma quota parte ideal correspondente a 1/10 do imóvel, no valor de Cr\$7.200,00, ficando os adquirentes obrigados a Lei de aforamento daquela Municipalidade, sem condição. Foi feito o imóvel atualizado em R\$96.040,00, sendo a parte dos herdeiros corresponde a metade equivalente a R\$48.020,00, conforme declaração emitida em 20-09-2005, por **Ivané Ferreira Coelho**, tesoureira da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte. Doutr. CMDentro, 27-09-2005.

R-4-2181 - Nos termos do formal de partilha de 20-05-2003, devidamente assinado pelo MM Juz de Direito da Única Vara Judicial desta Comarca, Dr. Carlos Frederico Braga da Silva, extraído dos autos nº 175.02.000650-4, de aforamento dos bens deixados por morte de **Amélia Maria de Miranda**, arquivado na Secretaria do Juiz da referida Comarca, coube aos herdeiros **Geraldo Correa de Miranda**, brasileiro, comerciário, CPF nº 370.262.326-49, casado com **Maria Aparecida Ribeiro Miranda**, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, José Correa



Katajina Mariana Oliveira

Câmara Municipal de Congonhas do Norte

CONECTA CONGONHAS DO NORTE
Câmara Municipal de Congonhas do Norte
Av. Presidente Vargas, 110 - Centro - CEP: 39.500-000 - MG
Fone/Fax: (31) 3524-1140 / 3524-1141 - E-mail: cmcn@congnot.mt.gov.br
Site: www.congongonashonorante.mg.gov.br

RUA DOURADA, 100 - CENTRO - CONGONHAS DO NORTE - MG

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE IMÓVEIS

Por este instrumento particular de cessão de direitos sobre imóveis, de um lado GERALDO CORREA MIRANDA, brasileiro, aposentado, portador do CPF 370.262.326-49, casado com MARIA APPARECIDA RIBEIRO DE MIRANDA, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade MG- 894.751, CPF 600.713.386-91, casados sob o regime de comunhão total de bens, ambos residentes e domiciliados a Rua Ramalho Ortigão, nº 755, Santa Branca, Belo Horizonte – MG, cep 31565-100 de ora em diante chamados simplesmente de CEDEDENTE, e, de outro lado ADELMÔ RIBEIRO DE MIRANDA, brasileiro, jardineiro, casado sobre comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade M-3.565.36 SSP/MG, CPF 637.690.346-00, residente e domiciliado a Rua Ramalho Ortigão, nº 755 A, Cep. 31565-100 de ora em diante chamados simplesmente de CESSONÁRIO, têm entre si, como justo e contratado o que se segue e que mutuamente acordam:

1º - Por força de contrato de promessa de sessão de direitos de herança antecipada do qual o CEDEDENTE tornou-se titular dos direitos aquisitivos do imóvel ora mencionado pelas confrontações e demarcação executadas pela prefeitura, do qual encontra Registrado no Cartório de Notas de Congonhas do Norte – MG, na Comarca de Conceição do Mato Dentro, MG, no livro 38º, fls 67v, referente ao contrato de compra e venda do imóvel, e a segunda parte do imóvel recebida em herança que se encontra registrado R3-2181 e R4-2181, do livro 2G, da comarca de Conceição do Mato Dentro, de descrição deste perímetro no vértice V-P-0019, georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.918.914,96m e E639 542,33M, deste segue confrontamento com a Rua ANTONIO CORREA com azimute e 267°09'49" por uma distância de 33,02m ate o vértice V-P-0020, de coordenadas N7918.913,32 e E 639.509,35m, deste segue, com azimute de 260°38'49" por uma distância de 6,90m ate o vértice V-P-0021, de coordenadas N 7.918.912,20M e E 639.502,53m, deste segue confrontando com a propriedade de GERALDO CORREA DE MIRANDA, pelo curso d'água, com azimute de 341°31'46" por uma distância de 40,58m ate o vértice V-P-0022, de coordenadas N 7.918.950,69m e E 639.489,68m, deste segue, com azimute de 330°26'49" por uma distância de 15,67 ate o vértice V-0023, de coordenadas N 7.918.984,32 e E 639.418,95m, deste segue, com azimute de 358°34'35" por uma distância de 8,13 ate o vértice V-P-0024, de coordenadas N 7.918.72,45m e E 639.481,75m, deste segue, com azimute de 5°43'42" por uma distância de 12,63m ate o vértice V-P-0025, de coordenadas N 7.918.985,02m e E 39.483,01m, deste segue, com azimute de 4°40'25" por uma distância de N 7.918.985,02m e E 639.483,01m, deste segue, com azimute de 4°40'25", por uma distância de 15,67m ate o vértice V-P-0026, de coordenadas N7.919.000.73m e E 639.484,29m; deste segue, com azimute de 6°13'34" por uma distância de 17,03m ate o vértice V-P-0027, de coordenadas N7.919.017,66m e E 639.486,14m; deste segue, com azimute de 350°50'56" por uma distância de 3,40 ate o vértice V-P-0028, de coordenadas N

7.919.021,02m e E 639.485,60m; deste segue, com azimute de 325°48'23" por uma distancia de 6,09m ate o vértice V-P-0029, de coordenadas N 7.919.026,05m e E 639.482,18m; deste segue confrontando com a propriedade de EDITH MARIA DE MIRANDA, pelo curso d'água, com azimute de 356°55'35" por uma distancia de 1,93m ate o vértice V-P-0030, de coordenadas N 7.919.027,98m e E 639.482,07m; deste segue, com azimute de 3°54'24" por uma distancia de 11,75m ate o vértice V-P-0031, de coordenadas N 7.919.039,70m e E 639.482,87m; deste segue, com azimute de 355°07'03" por uma distancia de 8,19m ate o vértice V-P-0032, de coordenadas N 7.919.047,87m e E 639.482,18m; deste segue com azimute de 5°05'53" por uma distancia de 2,88m ate o vértice V-P-0033, de coordenadas N 7.919.050,74 e E 639.482,463m; deste segue, com azimute de 4°58'36" opor uma distancia de 18,10m ate o vértice V-P-0034, de coordenadas N 7.919.068,77m e E 639.484,00m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ ALVES PEREIRA, pelo curso d'água, com azimute de 111°19'41" por uma distancia de 13,69m ate o vértice V-P-0002, de coordenadas N 7.919.063,79m e E 639.496,76m; deste segue com azimute de 126°26'27" por uma distancia de 19,64m ate o vértice V-P-0003, de coordenadas N 7.919.052,12m e E 639.512,56m; deste segue, com azimute de 157°58'36" por uma distancia de 3,69m ate o vértice V-P-0004, de coordenadas N 7.919.048,70m e E 639.513,95m; deste segue, com azimute de 124°48'21" por uma distancia de 0,66m ate o vértice V-P-0005, de coordenadas N 7.919.048,32m e E 639.514,49m; deste segue, com azimute de 141°32'19" por uma distancia de 11,02m ate o vértice V-P-0006, de coordenadas N 7.919.039,69 e E 639.521,34m; deste segue, com azimute de 116°22'32" por uma distancia de 14,17m, ate o vértice V-P-0007, de coordenadas N 7.919.033,39m e E 639.534,04m; deste segue, com azimute de 119°16'23" por uma distancia de 19,53m ate o vértice V-P-0008, de coordenadas N 7.919.023,84 e E 639.551,08m; deste segue, com azimute de 107°36'20" por uma distancia de 2,34m ate o vértice V-P-0009, de coordenadas N 7.919.023,14m e E 639.553,31m; deste segue, com azimute de 165°24'28" por uma distancia de 18,74m ate o vértice V-P-0010, de coordenadas N 7.919.005,00m e E 639.558,03m; deste segue, com azimute de 153°41'53" por uma distancia de 14,02m ate o vértice V-P-0011, de coordenadas N 7.918.992,43m e E 639.564,24m; deste segue, com azimute de 84°04'21" por uma distancia de 5,22m ate o vértice V-P-0012, de coordenadas N 7.918.992,97m e E 639.569,43m; deste segue, com azimute de 93°56'57" por uma distancia de 2,80m ate o vértice V-P-0013, de coordenadas N 7.918.92,78m e E 639.572,23m; deste segue confrontando com a propriedade de GERALDA JOSE PEREIRA DE JESUS, por ceca, com azimute de 177°53'53" por uma distancia de 27,02m te o vértice V-P-0014, de coordenadas N 7.918.965,78m, e E 639.573,22m; deste segue, com azimute de 216°03'58" por uma distancia de 26,57m ate o vértice V-P-0015, de coordenadas N 7.918.994,30m e E 639.557,57m; deste segue, com azimute de 219°43'35" por uma distancia de 10,19m ate o vértice V-P-0016, de coordenadas N 7.918.936,46m e E 639.551,06m; deste segue confrontando com a propriedade de HENRIQUE MENDES RODRIGUES, com azimute de 227°20'50" por uma distancia de 11,26m ate o vértice V-P-0017, de coordenadas N 7.918.928,84m e E 639.542,78m; deste segue com azimute de 218°08'ds'33" por uma distancia de 3,01m ate o vértice V-P-0018, de coordenadas N 7.918.926,47 e E

639.540,00m, deste segue, com azimute 173°04'34" por uma distância de 11,60m ate o vértice v.P-019, ponto inicial da descrição deste perímetro de 417,23m.c

1º Todas as coordenadas aqui descritas do terreno urbano, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representados no sistema UTM, referenciados no Meridiano Central nº 45-WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeto UTM;

2º - Diz o CEDENTE que o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, bem como quite de imposto e taxas.

3º - Achando-se, como se acha igualmente transfere de forma não onerosa, a propriedade acima mencionada com as medidas, demarcações e confrontações, de forma antecipada para o herdeiro de direito na forma descendente, o CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, promete e se obriga a ceder e transferir ao CESSONARIO todos os direitos decorrentes do mesmo, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos, se colocando agora na condição de uso frutuário do mesmo.

3º - Que doa como forma de herança antecipada da o Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda, ficando convencionado ao direito de uso e frutuário, onde o mesmo poderá fazer permuta ou troca do mesmo, ate a morte dos cedentes o imóvel não poderá ser vendido, a não ser para aquisição de novo bem de igual ou melhor valor, podendo sofre permuta ou troca, ficando este de forma a não sofrer comunicabilidade ou impenhorabilidade, o CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, promete e se obriga a ceder e transferir ao CESSONARIO todos os direitos decorrentes deste instrumento de cessão de direitos.

4º - Sendo que o CESSONARIO hora não mais participara da partilha do restante do terreno contate do livro 2G, matrícula 2181 da comarca de Conceição de Mato Dentro, hora mencionado onde já teve o seu quinhão, 1/3 de todo o terreno cabendo ao mesmo, de forma antecipada de partilha a metragem de 9.447,71, do bem, que se encontra no Município de Congonhas do Norte – MG, na comarca de Conceição do Mato Dentro com perímetro 417,23m.

4º - O imóvel urbano será cedido de forma não onerosa como antecipação a herança que cabe ao mesmo, tendo este 1/3 do terreno sendo assim a importância de 9.447,71 m², neste ato, recebido pelo CEDENTE, pelo que o CEDENTE dá a mais geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais exigir em relação a ele ou à cessão que ora é feita cabendo agora o direito de uso frutuário.

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE IMÓVEIS

Por este instrumento particular de cessão de direitos sobre imóveis, de um lado GERALDO CORREA MIRANDA, brasileiro, aposentado, portador do CPF: 370.262.326-49, casado com MARIA APPARECIDA RIBEIRO DE MIRANDA, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade MG- 694.751, CPF: 600.713.386-91, casados sob o regime da comunhão total de bens, ambos residentes e domiciliados a Rua Ramalho Ortigão, nº 755, Santa Branca, Belo Horizonte - MG, cep: 31565-100, de ora em diante chamados simplesmente de CEDENTE e, de outro lado ADELMO RIBEIRO DE MIRANDA, brasileiro, jardineiro, casado sobre comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade M-3.565.36 SSP/MG, CPF: 637.690.346-00, residente e domiciliado a Rua Ramalho Ortigão, nº 755 A, Cep: 31565-100, de ora em diante chamados simplesmente de CESSIONARIO, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue e que mutuamente acordam:

1º - Por força de contrato de promessa de cessão de direitos de herança antecipada do qual o CEDENTE torriu-se titular dos direitos aquisitivos do imóvel ora mencionado pelas confrontações e demarcação executadas pela prefeitura, do qual encontra Registrado no Cartório de Notas de Congonhas do Norte - MG, na Comarca de Conceição do Mato Dentro, MG, no livro 38º, fls 57v, referente ao contrato de compra e venda do imóvel, e a segunda parte do imóvel recebida em herança que se encontra registrado R3-2181 e R4-2181, do livro 2G, da comarca de Conceição do Mato Dentro, de descrição deste perímetro no vértice V-P-0019, georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM = SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.918.914,96m, e E 639.542,33M, deste segue confrontamento com a Rua ANTONIO CORREA com azimute e 267°09'49" por uma distância de 33,02m até o vértice V-P-0020, de coordenadas N 7.918.913,32 e E 639.509,35m, deste segue, com azimute de 260°38'49" por uma distância de 6,90m até o vértice V-P-0021, de coordenadas N 7.918.912,20M e E 639.502,53m; deste segue confrontando com a propriedade de GERALDO CORREA DE MIRANDA, pelo curso d'água, com azimute de 341°31'46" por uma distância de 40,58m até o vértice V-P-0022, de coordenadas N 7.918.950,69m e E 639.489,68m; deste segue, com azimute de 330°26'49" por uma distância de 15,67 até o vértice V-0023, de coordenadas N 7.918.964,32 e E 639.418,95m, deste segue, com azimute de 358°34'35" por uma distância de 8,13 até o vértice V-P-0024, de coordenadas N 7.918.72,45m e E 639.481,75m; deste segue, com azimute de 5°43'42" por uma distância de 12,63m até o vértice V-P-0025, de coordenadas N 7.918.985,02m e E 39.483,01m; deste segue, com azimute de 4°40'25" por uma distância de N 7.918.985,02m e E 639.483,01m; deste segue, com azimute de 4°40'25", por uma distância de 15,67m até o vértice V-P-0026, de coordenadas N7.919.000.73m e E 639.484,29m; deste segue, com azimute de 6°13'34" por uma distância de 17,03m até o vértice V-P-0027, de coordenadas N7.919.017,66m e E 639.486,14m; deste segue, com azimute de 350°50'56" por uma distância de 3,40 até o vértice V-P-0028, de coordenadas N

639.540,93m; deste segue, com azimute 173°04'34" por uma distância de 11,80m ate o vértice v-P-019; ponto inicial da descrição deste perímetro de 417,23m.c

1º- Todas as coordenadas aqui descritas do terreno urbano, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representados no sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeto UTM;

2º - Diz o CEDENTE que o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, bem como quite de imposto e taxas;

3º - Achando-se, como se acha igualmente transfere de forma não onerosa, a propriedade acima mencionada com as medidas, demarcações e confrontações, de forma antecipada para o herdeiro de direito na forma descendente, o CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, promete e se obriga a ceder e transferir ao CESSIONARIO todos os direitos decorrentes do mesmo, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos, se colocando agora na condição de uso frutuário do mesmo.

3º - Que doa como forma de herança antecipada da o Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda, ficando convencionado ao direito de uso e frutuário, onde o mesmo poderá fazer permuta ou troca do mesmo, ate a morte dos cedentes o imóvel não poderá ser vendido, a não ser para aquisição de novo bem de igual ou melhor valor, podendo sofre permuta ou troca, ficando este de forma a não sofrer comunicabilidade ou imperhôrabilidade, o CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, promete e se obriga a ceder e transferir ao CESSIONÁRIO todos os direitos decorrentes deste contrato, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos.

4º - Sendo que o CESSIONARIO hora não mais participara da partilha do restante do terreno contate do livro 2G, matrícula 2181 da comarca de Conceição de Mato Dentro, hora mencionado onde já teve o seu quinhão, 1/3 de todo o terreno cabendo ao mesmo, de forma antecipada de partilha a metragem de 9.447,71, do bem, que se encontra no Município de Congonhas do Norte – MG, na comarca de Conceição do Mato Dentro com perímetro 417,23m.

4º - O imóvel urbano será cedido de forma não onerosa como antecipação a herança que cabe ao mesmo, tendo este 1/3 do terreno sendo assim a importância de 9.447,71 m², neste ato, recebido pelo CEDENTE, pelo que o CEDENTE dá a mais geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais exigir em relação a ele ou à cessão que ora é feita cabendo agora o direito de uso frutuário.

7.919.021,02m e E 639.485,60m; deste segue, com azimute de 325º48'23" por uma distancia de 6,09m ate o vértice V-P-0029, de coordenadas N 7.919.026,05m e E 639.482,18m; deste segue confrontando com a propriedade de EDITH MARIA DE MIRANDA, pelo curso d'água, com azimute de 356º55'35" por uma distancia de 1,93m ate o vértice V-P-0030, de coordenadas N 7.919.027,98m e E 639.482,07m; deste segue, com azimute de 3º54'24" por uma distancia de 11,75m ate o vértice V-P-0031, de coordenadas N 7.919.039,70m e E 639.482,87m; deste segue, com azimute de 355º07'03" por uma distancia de 8,19m ate o vértice V-P-0032, de coordenadas N 7.919.047,87m e E 639.482,18m; deste segue com azimute de 5º05'53" por uma distancia de 2,88m ate o vértice V-P-0033, de coordenadas N 7.919.050,74 e E 639.482,463m; deste segue, com azimute de 4º58'36" opor uma distancia de 18,10m ate o vértice V-P-0001, de coordenadas N 7.919.068,77m e E 639.484,00m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ ALVES PEREIRA, pelo curso d'água, com azimute de 111º19'41" por uma distancia de 13,69m ate o vértice V-P-0002, de coordenadas N 7.919.063,79m e E 639.496,76m; deste segue com azimute de 126º26'27" por um,a distancia de 19,64m ate i vértice V-P-0003, de coordenadas N 7.919.052,12m e E 639.512,56m; deste segue, com azimute de 157º58'36" por uma distancia de 3,69m ate o vértice V-P-0004, de coordenadas N 7.919.048,70m e E 639.513,95m; deste segue , com azimute de 124º48'21" por uma distancia de 0,66m ate o vértice V-P-0005, de coordenadas N 7.919.048,32m e E 639.514,49m; deste segue , com azimute de 141º32'19" por uma distancia de 11,02m ate o vértice V-P-0006, de coordenadas N 7.919.039,69 e E 639.521,34m; deste segue, com azimute de 116º22'32" por uma distancia de 14,17m, ate o vértice V-P-0007, de coordenadas N 7.919.033,39m e E 639.534,04m; deste segue, com azimute de 119º16'23" por uma distancia de 19,53m ate o vértice V-P-0008, de coordenadas N 7.919.023,84 e E 639.551,08m, deste segue, com azimute de 107º36'20" por uma distancia de 2,34m ate o vértice V-P-0009, de coordenadas N 7.919.023,14m e E 639.553,31m deste segue, com azimute de 165º24'28" por uma distancia de 18,74m ate o vértice V-P-0010, de coordenadas N 7.919.005,00m e E 639.558,03m; deste segue, com azimte de 153º41'53" por uma distancia de 14,02m ate o vértice V-P- 0011, de coordenadas N 7.918.992,43m e E 639.564,24m; deste segue, com azimute de 84º04'21" por uma distancia de 5,22m ate o vértice V-P- 0012, de coordenadas N 7.918.992,97m e E 639.569,43m; deste segue, com zimute de 93º56'57" por uma distancia de 2,80m ate o vértice V-P-0013, de coordenadas N 7.918.92,78m e E 639.572,23m; deste segue confrontando com a propriedade de GERALDA JOSE PEREIRA DE JESUS, por ceca, com azimute de 177º53'53" por uma distancia de 27,02m te o vértice V-P-0014, de coordenadas N 7.918.965,78m, e E 639.573,22m; deste segue, com azimute de 216º03'58" por uma distancia de 26,57m ate i vértice V-P-0015, de coordenadas N 7.918.994,30m e E 639.557,57m; deste segue, com azimute de 219º43'35" por uma distancia de 10,19m ate o vértice V-P-0016, de coordenadas N 7.918.936,46m e E 639.551,06m;deste segue confrontando com a propriedade de HENRIQUE MENDES RODRIGUES, com azimute de 227º20'50" por uma distancia de 11,26m ate o vértice V-P-0017, de coordenadas N 7.918.928,84m e E 639.542,78m; deste segue com azimute de 218º08ds'33" por uma distancia de 3,01m ate o vértice V-P-0018, de coordenadas N 7.918.926,47 e E

5º - O CESSIONÁRIO se compromete a cumprir as cláusulas deste contrato, não tendo nada mais a reclamar sobre as demais partes envolvidas no herdeiro(s), sendo facultado a cumprir todos os seus deveres dentro do contrato da igual forma das obrigações do mesmo.

6º - Não cabendo a cláusula da imparcialidade em virtude as partes, em vez, sendo pessoas de bem, respeitáveis e de boa conduta, não haverão nenhuma ou reprove os mesmos.

7º - O CESSIONÁRIO é, neste ato, intitulado na posse do imóvel, ficando a seu cargo, a partir desta data, todas as obrigações decorrentes desta negociação, de todos os tributos, taxas e tarifas que incluem ou venham a incluir sobre o referido imóvel.

8º - Correndo por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas que forem necessárias para a efetivação da transação ora promulgada, inclusive certidões negativas e todos os quaisquer tributos que entrem ou venham a entrar na presente transação.

9º - O presente instrumento, em todos os seus termos, é feito em comitê irrevogável, obrigando a herdeiros e sucessores das partes contratantes ao cumprimento das obrigações cíliquais forem vivos os uso frutuários.

10º - As partes elegem o Fórum desta cidadela para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-se no protesto das duas testemunhas abaixo, em.....vias de igual teor e forma, deslindeando-se dína via para cada uma das partes contratantes neste instrumento.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2021.

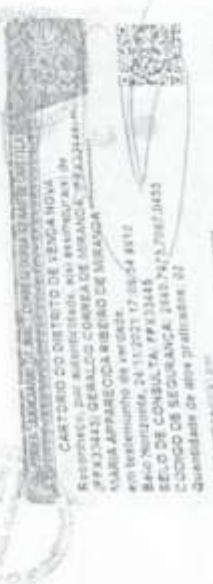
Edson Roberto de Oliveira
(cedente)

Maria Aparecida Ribeiro de Oliveira
(resposta do cedente)

Edson Roberto de Oliveira
(cessionario)

Testemunhas:

Edson Roberto de Oliveira
2º - *Antônio Ribeiro de Oliveira*
2º - *Antônio Ribeiro de Oliveira*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424,
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS

LAUDO AVALIATIVO 01/2022

A Comissão de Avaliação de Imóveis Públícos e Privados, nomeados por Portaria de nº 008/2022, conforme requerimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, em função da possibilidade de permuta de imóvel público rural de propriedade R-2, 3310, Fls.199v, Livro 2-M, constante em Cartório de Registro de Imóvel de Conceição do Mato Dentro/MG, denominado como "Terreno da Uva" em localidade rural do município.

Conforme descrição acima, esta Comissão procedeu a vistoria e avaliação do imóvel sendo identificado com área em 14,52ha (quatorze hectares e cincuenta e dois ares), denominado "Terreno da Uva" bem imóvel público, que foi avaliado com base na classificação do Relatório de Preços de Terra Nua, elaborada pela Comissão que possui como membros o Representante da Emater, o Presidente do Sindicato Rural do Município, o Presidente da Acura, e o Diretor Municipal de Agricultura.

Neste relatório é avaliado os valores de preços médios/Há, utilizando a seguinte escala:

Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
R\$12.000,00	R\$10.000,00	R\$6.000,00	R\$10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$8.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424,
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br,

Neste contexto, imóvel denominado Terreno da Uva, foi classificado como Lavoura Aptidão Restrita valor por hectare R\$ 6.000,00(seis mil reais) conforme tabela de Preços de Terra Nua e apuração imobiliária mercadológica analisada pela comissão alcançando o valor de venda em R\$ 87.120,00(oitenta e sete mil, cento e vinte reais), valor este apurado com base na Tabela de Valores de Terra Nua.

Pois bem conforme vistoria "in loco", realizada pela Comissão de Avaliação e também por membros da Casa Legislativa, e que foi visto que o imóvel não tem cumprido o seu fim social, pois as Administrações passadas não investiram em nada no local e esta Administração não possui projeto para ser desenvolvido, pode-se classificar que o imóvel é **bem dispensável pela Administração Pública**.

Sem mais para o momento, a comissão de avaliação de imóveis públicos e privados, finalizado este parecer avaliativo com a indicação valor e demonstrando ser o imóvel passível de permuta entre a Administração e o Ente Privado.

Congonhas do Norte/MG, 30 de março de 2022.

Rúbia Rapela Zaldarriaga da Silva Reis

Comissão de Avaliação de Imóvel Particular e Privado

(Assinatura)

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br,

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS

LAUDO AVALIATIVO 02/2022

A Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e Privados, nomeados por Portaria de nº.: 008/2022, conforme requerimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim foi realizado a vistoria e avaliação e imóvel descrito em escritura pública de FLS. 67, Livro 38º, constante em Cartório de Notas de Congonhas do Norte/MG.

Trata-se de imóvel urbano lote de 9.447,71m², com matrícula de nº. 2181, Livro 2-G, REGISTRADO sob o nº.: 03, 04 e 15, situado a Rua Antônio Correa, Bairro Cidade Nova, Congonhas do Norte/MG, de propriedade do Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda, brasileiro, casado, jardineiro, inscrito no CPF sob o nº.: 637.690.346-00, residente e domiciliado a Rua Ramalho Ortigão, nº.: 755, A, Bairro Santa Branca, Belo Horizonte/MG.

Este imóvel foi devidamente vistoriado, sendo apresentado **com valor de mercado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, imóvel livre de embargos conforme matrícula em anexo e termo de antecipação de herança realizada, o valor foi identificado com base em parâmetros de avaliação imobiliária encontrados no Município, sendo julgado pela Comissão como imóvel útil a administração, tendo em vista atender os requisitos do projeto de infraestrutura que será realizada na região onde está localizado o imóvel.

Sem mais para o momento, a comissão de avaliação de imóveis públicos e privados, finalizado este parecer avaliativo com a indicação de igualdade de condições dos imóveis avaliados, acarretando assim a possibilidade/viabilidade de permuta entre a Administração e o Ente Privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

Congonhas do Norte/MG, 30 de março de 2022.

Comissão de Avaliação e Imóveis Públícos e Privados

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Roberto".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS

CONCLUSÃO

Em atenção ao requerimento da Administração Pública, foram realizados laudos avaliativos do imóvel público denominado "Terreno da Uva", localizado na zona rural do Município de Congonhas do Norte/MG, bem como de imóvel particular de propriedade do Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda, terreno urbano de área em 9.447,71m², localizado na Rua Antônio Correa, Bairro Cidade Nova, Congonhas do Norte/MG.

A finalidade desta avaliação vai de encontro com a necessidade de finalização adequada da obra de redes de esgoto e fluvial e a pavimentação asfáltica da Rua Antônio Correa, sendo estendido naquele terreno manilhas para escoamento, alcançando a qualidade integral da obra.

Neste contexto temos que a Comissão encontrou os valores conforme Valores de Terra Nua -VTN, que norteia com base em avaliações mercadológicas realizados no ano passado e que para alcançar valores expressivos os terrenos devem apresentar valor de mercado, cumprir a função social, ambiental e econômica bem equilibrada.

Sendo assim, de posse das avaliações realizadas esta Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e Particulares, julga pela viabilidade de permuta destes imóveis, tendo em vista que no caso em apreço os imóveis estão em condições de serem permutados.

Assim esta Comissão encerra os trabalhos se prontificando a esclarecer quais dúvidas que por acaso venham a surgir, limitando ao exposto renovamos nossos protestos de estima e profunda consideração.

*Assessoria
Assessoria*

Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br,

Congonhas do Norte/MG, 30 de março de 2022.

Julia Repula padinha de Silva Reis

Comissão de Avaliação de Imóvel Particular e Privado

Assinatura

LB